

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 676/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 183/11 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012).

No prazo regimental, foram apresentadas 517 (quinhentas e dezessete) emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Desse total, 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) emendas tratam de estabelecer prioridades específicas para ações da Municipalidade, como obras e serviços, mostrando o interesse dos nobres Vereadores em atender às inúmeras demandas sociais desta Capital. Contudo, consideramos que os projetos e atividades de que tratam essas proposições devam ser examinados quando do trâmite do projeto de lei orçamentária. Ademais, vindo ao encontro desse entendimento, não pode ser esquecido o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a existência de recursos para cobertura de despesas assumidas após o primeiro quadrimestre de 2012. Assim, a ampliação das prioridades poderia, eventualmente, prejudicar o atendimento a esse dispositivo legal.

Cabe, quanto à emenda 303, consignar que, apesar dos meritórios propósitos em destinar recursos para áreas de interesse social, a vinculação automática vem de encontro ao interesse público, eis que, principalmente no início do exercício, despesas não discricionárias, como pagamento de dívida e precatórios, podem necessitar de recursos para suplementação, e a subordinação dessa fonte de recursos a outros gastos implicaria em uma redução da liberdade administrativa necessária à boa gestão fiscal.

Por outro lado, consideramos que as emendas 41, 289, 291, 292, 294, 480, 481, 482, 484, 485, 499, que tratam de introduzir ou alterar as orientações gerais para elaboração da proposta orçamentária, no todo ou em parte, devam ser acolhidas, eis que ampliam as possibilidades da população de participação no planejamento governamental, além de propiciar um maior rol de informações. Além disso, são acolhidas as emendas 41 (pegada ecológica), 42 (determinando que o CCZ seja unidade orçamentária) e 355 (estabelecendo que as eventuais dotações orçamentárias da Câmara Municipal que não serão utilizadas tenham destinação social).

Por outro lado, documento da Auditoria do TCM questiona, em sua conclusão, cinco pontos do projeto. No que tange aos critérios de limitação de empenho, consideramos que o disposto na proposição é suficiente para o controle eficiente e eficaz; quanto à avaliação de custos e de resultados dos programas, a sistemática que vem sendo aplicada, principalmente com o acompanhamento da Agenda 2012 pela internet, permite caminhar nessa direção. A priorização dos programas e ações, por seu turno, é a essência do Anexo I; os anexos de metas fiscais trazem informação que permite avaliar sua consistência; finalmente, quanto ao índice de endividamento, é público o esforço da Administração em equacionar a questão, principalmente com gestões junto ao governo federal.

Assim, como determina o inciso I do parágrafo único do art. 338 do Regimento Interno, este voto propõe a rejeição formal de todas as 517 emendas e, no mérito, sugere o acolhimento das emendas anteriormente mencionadas, consubstanciadas em nova emenda, conforme permite o inciso II do mesmo parágrafo.

Destarte, tendo em vista o acima exposto, recomendamos a rejeição formal de todas as emendas e apresentamos a seguinte nova emenda, que incorpora ao texto aprovado em primeira discussão as emendas acima referidas:

EMENDA Nº 518 AO PROJETO DE LEI Nº 183/2011

Redija-se, conforme segue, o Projeto de Lei:

“PROJETO DE LEI Nº 183/2011

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2012, compreendendo orientações para:

- I - a elaboração da proposta orçamentária;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - a execução orçamentária;
- VI - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - de Prioridades e Metas;
- II - de Riscos Fiscais;
- III - de Metas Fiscais, composto de:
 - a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
 - b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2009, 2010 e 2011;
 - c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2010;
 - d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
 - e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
 - f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2012, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada por Subprefeitura, sendo o mínimo de uma audiência pública geral, uma específica para as questões da saúde e outra específica para a questão da educação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o parágrafo anterior, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com publicação no Diário Oficial da Cidade e na página oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores (internet).

§ 3º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o programa de metas a que se refere o art. 69-A da Lei Orgânica do Município;

III - as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

IV - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

V - o Relatório de Gestão Fiscal;

VI - contratos e termos de convênios de quaisquer natureza e extratos das Operações Urbanas;

VII - os dados da execução orçamentária, a serem disponibilizados através da rede mundial de computadores (Internet);

VIII - sistemas e indicadores de gestão e de custos utilizados pela Administração;

IX - relação dos empenhos aos fornecedores contratados pela Administração.

§ 4º. Até 15 (quinze) dias úteis após o envio da proposta orçamentária, o Poder Executivo encaminhará cópias integrais, em papel, do referido projeto para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) para cada um dos Vereadores, 1 (uma) para a Consultoria Técnica de Economia e Orçamento - CTEO e 1 (uma) para a Biblioteca, assim como ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 5º. Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar, por meio da Internet, para consulta, a base de dados dos orçamentos públicos dos últimos 4 (quatro) anos, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

I - órgão;

II - função;

III - programa;

IV - projeto, atividade e operação especial;

V - categoria econômica;

VI - fonte de recurso.

§ 6º. A consolidação das informações de que trata o § 5º deste artigo será compatibilizada de acordo com as dotações do último orçamento disponível.

Art. 5º. A proposta orçamentária do Município para 2012 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - participação da sociedade;

II - responsabilidade na gestão fiscal;

III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no inciso VIII, no que tange ao meio ambiente, a Administração, por projeto piloto, realizará cálculo das pegadas ecológica, hídrica e de carbono nas ações municipais.

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2012 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária poderá consignar dotações inferiores àquelas necessárias ao alcance das metas físicas previstas para 2012, na ocorrência de estimativas de receita insuficiente para o seu atingimento.

§ 2º. Observado o disposto no caput deste artigo, deverão ser priorizadas, na alocação de recursos, as Subprefeituras com os maiores índices de vulnerabilidade social, considerando também os critérios de densidade demográfica.

Art. 7º. A Câmara Municipal de São Paulo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2012, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2011, observado o disposto nesta lei.

Art. 8º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2012:

I - projeto de lei;

II - anexo com os critérios de projeção da receita;

III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexos e demonstrativos de que tratam os arts. 19, 20 e 21 desta lei.

Art. 9º. Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2012 mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso III do art. 2º desta lei.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, obrigatoriamente, ser identificados em conformidade com o disposto no § 8º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o

exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007.

Art. 15. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º. Caso a receita seja estimada na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2011, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do "caput" deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 18. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e do Programa de Metas de que trata o art. 69-A da Lei Orgânica do Município, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, bem como nas demais Secretarias Municipais para divulgação do Programa de Metas de que trata o art. 69-A da Lei Orgânica do Município.

§ 3º. As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de São Paulo, onerarão a atividade "Câmara Municipal – Comunicação".

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, e o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital acionário:

I - receita e despesa, compreendendo:

- a) receita e despesa por categoria econômica;
- b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

- a) legislação;
- b) a previsão para 2012 por categoria econômica;
- c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, a receita prevista para o exercício de 2011 conforme aprovada pela lei orçamentária e a receita orçada para 2012;

III - da despesa, compreendendo:

- a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- c) a despesa por órgãos e funções;
- d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2010, a despesa fixada conforme aprovado pela lei orçamentária para 2011 e a despesa orçada para 2012;
- e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2010, a despesa fixada para 2011 conforme aprovada pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2012;
- f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;
- g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública contendo:

- a) demonstrativo da dívida pública;
- b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;
- c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, discriminará suas despesas, no mínimo com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ será, no projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2012, unidade orçamentária do órgão Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

Art. 21. O orçamento de investimentos das empresas discriminará, para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o exercício de 2012;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamento.

Art. 22. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de São Paulo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, concomitantemente com a apresentação usual.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 24. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25. No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Observado o disposto no art. 25 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27. Observado o disposto no art. 25 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

VI – instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 30. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas mensalmente à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 1º. As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas.

§ 2º. As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 32. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo único. No caso da ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 35. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo que não será utilizado, o órgão poderá oferecer tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O disposto no art. 35 desta lei aplicar-se-á à execução orçamentária de 2011.

Parágrafo único. Em caso de não haver tempo hábil para executar as despesas neste exercício, os recursos financeiros respectivos serão aplicados, na mesma destinação definida, até o final do primeiro semestre de 2012.

Art. 37. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38. A proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Município será encaminhada na forma, prazo e conteúdo definidos pelo Poder Executivo.

Art. 39. Se a lei orçamentária não for votada até o último dia do exercício de 2011, aplicar-se-á o disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Caso a lei orçamentária tenha sido votada e não publicada, aplicar-se-á o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 40. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, no art. 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em regulamento da Comissão de que trata o art. 138, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 41. Para o ano de 2011, a meta fiscal de Resultado Nominal, que compõe o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III – Metas Fiscais, prevalece sobre a meta fixada pela Lei nº 15.251, de 29 de julho de 2010.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2011 os efeitos do disposto em seu art. 41.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 29/06/2011.

Ricardo Teixeira - Autor do Voto em Separado

Aníbal de Freitas - PSDB

Marco Aurélio Cunha - DEM

Atílio Francisco - PRB

Roberto Tripoli - PV

Antônio Donato - PT - Contrário

Francisco Chagas - PT - Contrário

Antônio Carlos Rodrigues - PR - Presidente - Contrário

Celso Jatene - PTB - Contrário

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 183/2011 (PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012)

Foram apresentadas, no prazo regimental, 517 (quinhentas e dezessete) emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Analisando essas proposituras, fica ressaltada a preocupação social dos nobres Pares com as inúmeras necessidades de nosso Município. Nesse sentido, consideramos que uma parcela significativa das emendas pode ser acolhida, a saber: 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 13; 18; 36; 41; 42; 62; 70; 90; 97; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 114; 116; 117; 119; 120; 121; 122; 129; 145; 146; 154; 157; 167; 174; 207; 264; 265; 267; 268; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 278; 279; 280; 281; 282; 283; 284; 285; 286; 287; 288; 289; 290; 292; 293; 294; 295; 296; 297; 302; 308; 311; 312; 315; 337; 340; 355; 358; 369; 380; 420, 421; 436; 440; 465; 478; 479; 480; 481; 482; 483; 484; 485; 486; 487; 488; 489; 490; 491; 492; 493; 494; 495; 496; 497; 498; 499; 500; 502; 503; 504; 505; 506; 507; 508; 509; e 510.

Ademais, importa consignar que ofício do Tribunal de Contas Municipal encaminhou relatório de auditoria realizado no presente projeto. As conclusões foram que o projeto:

- a) Não estabelece qualquer critério ou forma de limitação de empenho, contrariando o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "b", da LRF;
- b) Não indica parâmetros ou diretrizes a serem aplicados na avaliação do controle dos custos e avaliação dos resultados dos programas, em desacordo ao art. 4º, inciso I, alínea "e", da LRF;
- c) Embora tenha avançado em relação aos anteriores na medida em que relaciona, em seu Anexo I, os programas e ações que devam ser contemplados na LOA de 2012, ainda não apresenta uma ordem de priorização entre os itens incluídos;
- d) Os anexos de metas fiscais não respeitaram os aspectos formais de elaboração estabelecidos nos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional, destacando-se a inexistência de notas explicativas e metodologia de cálculo, o que contraria o princípio da transparência, fundamental ao entendimento dos instrumentos de planejamento orçamentário;
- e) A Administração não demonstra nos anexos fiscais a intenção de adequar o índice de endividamento à trajetória estabelecida na Resolução 40 do Senado Federal, contrariando o art. 31 da LRF.

Tais conclusões apontam o grau de fragilidade da peça e a necessidade de correções.

Assim, como determina o inciso I do parágrafo único do art. 338 do Regimento Interno, esta Comissão propõe a rejeição formal de todas as 517 emendas, sugerindo, no mérito, o acolhimento das emendas anteriormente mencionadas, consubstanciadas em nova emenda, conforme permite o inciso II do mesmo parágrafo.

Destarte, tendo em vista o acima exposto, recomendamos a rejeição formal de todas as emendas e apresentamos a seguinte nova emenda, que incorpora ao texto aprovado em primeira discussão as emendas acima referidas:

EMENDA Nº 518 AO PROJETO DE LEI Nº 183/2011

Redija-se, conforme segue, o Projeto de Lei:

“PROJETO DE LEI Nº ...

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2012, compreendendo orientações para:

- I - a elaboração da proposta orçamentária;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - a execução orçamentária;
- VI - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - de Prioridades e Metas;
- II - de Riscos Fiscais;
- III - de Metas Fiscais, composto de:
 - a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
 - b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2009, 2010 e 2011;
 - c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2010;
 - d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
 - e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
 - f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2012, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que reduzam as desigualdades entre indivíduos com e sem deficiência e mobilidade reduzida reafirmando os princípios da universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas, promovendo a acessibilidade e a inclusão social, nas regiões da Cidade;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, necessárias ao efetivo exercício de sua participação na elaboração do orçamento e no controle da execução orçamentária.

Parágrafo único. Observado o disposto no "caput" deste artigo, deverão ser priorizadas, na alocação de recursos, as Subprefeituras com os maiores índices de vulnerabilidade social, considerando-se também os critérios de densidade demográfica.

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada por Subprefeitura, sendo o mínimo de uma audiência pública geral, uma específica para as questões da saúde e outra específica para a questão da educação, com a presença de representantes do Poder Executivo respondendo por estas áreas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. Nas audiências públicas realizadas devem ser apresentadas minutas da peça orçamentária para que as mesmas possam subsidiar a análise dos munícipes sobre as propostas do Poder Executivo para suas respectivas regiões.

§ 3º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o programa de metas a que se refere o art. 69-A da Lei Orgânica do Município;

III - as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

IV - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

V - o Relatório de Gestão Fiscal.

VI - contratos e termos de convênios de quaisquer natureza e extratos das Operações Urbanas;

VII - os dados da execução orçamentária, a serem disponibilizados através da rede mundial de computadores (Internet);

VIII - sistemas e indicadores de gestão e de custos utilizados pela Administração;

IX - relação dos empenhos aos fornecedores contratados pela administração.

§ 4º. Até 15 (quinze) dias úteis após o envio da proposta orçamentária, o Poder Executivo encaminhará cópias integrais, em papel, do referido projeto para a Câmara Municipal, sendo 1 (uma) para cada um dos Vereadores, 1 (uma) para a Consultoria Técnica de Economia e Orçamento - CTEO e 1 (uma) para a Biblioteca, assim como ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 5º. Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar, por meio da Internet, para consulta, a base de dados dos orçamentos públicos dos últimos 4 (quatro) anos, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

I - órgão;

II - função;

III - programa;

IV - projeto, atividade e operação especial;

V - categoria econômica;

VI - fonte de recurso.

§ 6º. A consolidação das informações de que trata o § 4º deste artigo será compatibilizada de acordo com as dotações do último orçamento disponível.

§ 7º. Será dada ampla publicidade, através dos meios de comunicação, das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com publicação no Diário Oficial da Cidade e na página oficial da Prefeitura na Rede Mundial de Computadores (Internet).

§ 8º. As audiências a que se refere o § 1º deste artigo deverão ocorrer fora do horário comercial se marcadas em dias úteis, limitadas ao máximo de 3 (três) por dia.

§ 9º. Será disponibilizado, na página da Prefeitura, um espaço on-line para que os cidadãos possam apresentar suas sugestões ao orçamento proposto pelo Executivo.

Art. 5º. A proposta orçamentária do Município para 2012 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - participação da sociedade;

II - responsabilidade na gestão fiscal;

III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades, entre indivíduos e regiões da cidade;

IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social, bem como, no atendimento às pessoas com necessidades especiais;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no inciso VIII, no que tange ao meio ambiente, a Administração, por projeto piloto, realizará cálculo das pegadas ecológica, hídrica e de carbono nas ações municipais.

§ 2º. Como forma de operacionalizar a orientação de preservação do meio ambiente, o orçamento trará quadro em que estarão agrupadas as ações pertinentes a esse segmento, sem prejuízo da sua apresentação usual.

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2012 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.

§ 1º. Observado o disposto no "caput" deste artigo deverão ser priorizadas, na alocação de recursos, as Subprefeituras com os maiores índices de vulnerabilidade social, considerando também os critérios de densidade demográfica e área territorial.

§ 2º. Em consonância ao "caput" deste artigo, a proposta orçamentária para 2012 será elaborada de acordo com as seguintes prioridades:

I – implantação integral do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde já em andamento no Município, e da conclusão de implantação do Cartão Nacional de Saúde;

II – promoção e universalização da educação básica conforme a Lei de Diretrizes e Bases;

III – ampliação do sistema de transporte coletivo através de novos terminais e corredores de ônibus, integração intermodal e aperfeiçoamento do Bilhete Único;

IV – criação de novas unidades habitacionais através do incentivo à construção de moradias pelo sistema de mutirão, regularização fundiária, erradicação de submoradias e da ocupação em áreas de risco e garantia de recursos para oferecimento de contrapartida no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e aos demais programas Estadual e Federal;

V – ampliação dos programas voltados ao desenvolvimento social, como geração de emprego e distribuição de renda e assistência à pessoa social e economicamente vulnerável;

VI - ênfase no atendimento à criança e ao adolescente;

VII – ampliação e melhoria da qualidade dos programas da área de cultura, esportes e lazer;

VIII – ampliação e desenvolvimento dos programas voltados à segurança pública em parceria com o Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 7º. A Câmara Municipal de São Paulo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2012, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2011, observado o disposto nesta lei.

Art. 8º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2012:

I - projeto de lei;

II - anexo com os critérios de projeção da receita;

III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexos e demonstrativos de que tratam os arts. 21, 22 e 24 desta lei.

Art. 9º. Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2012 mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea “a” do inciso III do art. 2º desta lei.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, obrigatoriamente, ser identificados em conformidade com o disposto no § 8º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

§ 1º - Acompanharão a proposta orçamentária:

I – relatório com a memória de cálculo dos valores consignados a projetos cujo total seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II – previsão de reajuste, com respectiva memória de cálculo, dos convênios com Organizações Sociais – OSs e Organizações Sociais de Interesse Público – OSCIPs;

III - anexo identificando os projetos e atividades que se refiram exclusiva ou prioritariamente ao atendimento de crianças, adolescentes e juventude, com

acompanhamento possibilitado através de relatório específico no sistema de execução orçamentária do Município.

§ 2º - As dotações referentes a obras de redução de áreas de risco deverão ser maiores, em valores reais, do que a previsão de execução em 2011.

§ 3º - As dotações relativas ao Auxílio Aluguel e Moradia devem suportar a elevação do valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais), além da ampliação do prazo do benefício, até a concessão da moradia definitiva.

Art.11. A Lei Orçamentária deverá prever reajuste anual não inferior à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) dos valores dos serviços conveniados com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) do Município.

Art. 12. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente deverá ser utilizado para abertura de créditos adicionais vinculados aos Programas Sociais, como: Renda Mínima, Bolsa-Trabalho, Começar de Novo, Central de Créditos - São Paulo Confia, Apoio Emergencial a Desabrigados e Programa de Apoio a Moradores em Situação de Risco.

Art. 14. A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares na lei orçamentária anual não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total da receita estimada, vedadas quaisquer exclusões.

Art. 15. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

§ 3º. Os recursos previstos para serem destinados às entidades reconhecidas como organizações sociais e às entidades participantes de outras modalidades de parcerias efetuadas pelo Executivo serão discriminados separadamente em rubricas próprias, identificando as respectivas dotações.

Art. 16. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007.

Art. 17. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 18. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º. Caso a receita seja estimada na forma do “caput” deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2011, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do “caput” deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 20. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos efetivamente realizados e do Programa de Metas de que trata o art. 69-A da Lei Orgânica do Município, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no “caput” deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, bem como nas demais Secretarias Municipais para divulgação do Programa de Metas de que trata o art. 69-A da Lei Orgânica do Município.

§ 3º. As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de São Paulo, onerarão a atividade “Câmara Municipal – Comunicação”.

§ 4º. As despesas com publicidade do Poder Executivo, incluindo as publicações oficiais, não ultrapassarão 0,15% (quinze centésimos por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o exercício de 2012.

§ 5º. A Secretaria Executiva de Comunicação disponibilizará em um portal, na rede mundial de computadores, as informações sobre a execução dos contratos de publicidade do Poder Executivo, contendo os nomes dos fornecedores, veículos de divulgação, serviços prestados, tiragem ou quantidade de inserções e valores de contratação.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 21. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, e o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital acionário:

I - receita e despesa, compreendendo:

- a) receita e despesa por categoria econômica;
- b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

- a) legislação;
- b) a previsão para 2012 por categoria econômica;
- c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, a receita prevista para o exercício de 2011 conforme aprovada pela lei orçamentária e a receita orçada para 2012;

III - da despesa, compreendendo:

- a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- c) a despesa por órgãos e funções;
- d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2010, a despesa fixada conforme aprovado pela lei orçamentária para 2011 e a despesa orçada para 2012;
- e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2010, a despesa fixada para 2011 conforme aprovada pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2012;
- f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;
- g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
- h) demonstrativo de compatibilidade da Proposta Orçamentária com as metas estipuladas através do Plano Plurianual e do Programa de Metas, relacionando as metas físicas com as dotações orçamentárias;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública contendo:

- a) demonstrativo da dívida pública;
- b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;
- c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

VI - despesa regionalizada por Subprefeitura.

Art. 22. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais

dependentes, discriminará suas despesas, no mínimo com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 23. O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ será, no projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2012, unidade orçamentária do órgão Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

Art. 24. O orçamento de investimentos das empresas discriminará, para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o exercício de 2012;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamento;

III - será disponibilizado acesso, através da rede mundial de computadores (Internet), aos sistemas de execução orçamentária utilizados pelas entidades mencionadas no “caput” deste artigo.

Art. 25. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de São Paulo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, concomitantemente com a apresentação usual.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 28. Sem prejuízo do disposto nos artigos 26 e 27, poderão ser apresentados projetos de lei, tanto de iniciativa do Poder Executivo como do Legislativo, dispostos sobre incentivos fiscais para investimentos em perímetros legalmente incluídos nos programas de desenvolvimento regional e local da Cidade e para proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 29. No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
- VI - instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. O projeto de lei de que trata o “caput” deste artigo deverá contemplar a revisão da Lei Salarial atualmente em vigor, bem como fazer a revisão dos provimentos com vistas a corrigir as perdas salariais atualmente existentes, com base na Lei Municipal 13303/2002.

§ 4º. O demonstrativo relativo ao § 2º deste artigo deverá conter também a quantidade de cargos criados por unidade orçamentária, e o respectivo impacto financeiro de cada cargo.

Art. 31. Observado o disposto no art. 29 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
- II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
- V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;
- VI – instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 34. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas mensalmente à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 1º. As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas.

§ 2º. As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.

§ 3º. As informações, que incluirão o total geral das receitas e despesas, recebidas e pagas, independentemente de sua origem, e a relação dos funcionários das entidades, com cargos e respectiva remuneração, serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet, no Portal “De Olho nas Contas”.

§ 4º. O Executivo deverá publicar, trimestralmente, no Diário Oficial da Cidade, relatórios gerenciais de receitas e despesas, detalhando a execução orçamentária correspondente aos recursos aplicados em cada organização social e nas parcerias público-privadas, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º. O Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Municipal, relatório de prestação de contas das instituições referidas no “caput” deste artigo, em audiência pública, na Comissão de que trata o art. 138, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, ao final de cada trimestre.

§ 6º. Os relatórios de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados na internet e publicados em Diário Oficial, com antecedência de 3 (três) dias à data de realização da audiência.

§ 7º. As informações contidas na prestação de contas que trata o “caput” do artigo serão também publicadas no portal da Prefeitura do Município de São Paulo, na Internet.

Art. 35. Para o orçamento 2012, a transferência de recursos para os convênios vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social deverá ser realizada na modalidade REPASSE nos moldes dos convênios realizados pela Secretaria de Educação.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 37. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 38. Os decretos expedidos para abertura de crédito orçamentário deverão conter informações detalhadas sobre a necessidade da suplementação efetuada, o estágio de execução do projeto, atividade ou operação especial e as informações sobre o montante de recursos nas dotações a serem anuladas.

Art. 39. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, as Secretarias, Subprefeituras, Autarquias e Empresas Públicas deverão publicar seus respectivos Planos de Investimentos, com apresentação do cronograma de obras.

Art. 41. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo único. No caso da ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 42. A execução orçamentária e financeira de 2012 das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais ocorrerá no sistema SOF ou equivalente com a mesma possibilidade de consulta pelo Poder Legislativo.

Art. 43. O sistema SOF será disponibilizado para consulta pela população, através da rede mundial de computadores (internet).

Art. 44. O superávit financeiro eventualmente apurado no Balanço Patrimonial de 2011 será utilizado somente com autorização específica do Poder Legislativo, cujo pedido deverá ser encaminhado com anexo justificando sua real necessidade.

Art. 45. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo que não será utilizado, o órgão poderá oferecer tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O disposto no art. 45 desta lei aplicar-se-á à execução orçamentária de 2011.

Parágrafo único. Em caso de não haver tempo hábil para executar as despesas neste exercício, os recursos financeiros respectivos serão aplicados, na mesma destinação definida, até o final do primeiro semestre de 2012.

Art. 47. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 48. A proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Município será encaminhada na forma, prazo e conteúdo definidos pelo Poder Executivo.

Art. 49. Se a lei orçamentária não for votada até o último dia do exercício de 2011, aplicar-se-á o disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Caso a lei orçamentária tenha sido votada e não publicada, aplicar-se-á o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 50. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, no art. 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em regulamento da Comissão de que trata o art. 138, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 51. Para o ano de 2011, a meta fiscal de Resultado Nominal, que compõe o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III – Metas Fiscais, prevalece sobre a meta fixada pela Lei nº 15.251, de 29 de julho de 2010.

Art. 52. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2011 os efeitos do disposto em seu art. 51.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 29/06/2011

Francisco Chagas - PT - Relator

Antônio Carlos Rodrigues - PR

Antônio Donato - PT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Órgãos Participantes: Autarquia Hospitalar Municipal
Hospital do Servidor Público Municipal
Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Programa:	1111	Acesso à saúde e qualidade no atendimento - Integralidade da atenção			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	697	Unidades e equip. de saúde operados/mantidos	Unidade
	4103	Oper./Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	100	Atendimentos de saúde realizados	Percentual
	4105	Oper.e Manut. Serv.de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	435	Bases e unidades de atendimento SAMU operadas	Unidade
	4107	Administração do Material Hospitalar, Ambulatorial e Odontológico	100	Unidades de saúde abastecidas	Percentual
	4111	Implementação e Manutenção da Estratégia Saúde da Família	2.000	Equipes de Saúde da Família mantidas e ampliadas	Unidade
	4119	Projeto Sentinela	100	Risco hospitalar gerenciado	Percentual
	4120	Gratificação de Municipalização e Agentes de Saúde	3.786	Servidores e agentes de saúde c/ vencimentos equiparados	Unidade
	4121	Servidores Comissionados no Hospital Serv. Público Municipal - HSPM	100	Servidores comissionados no HSPM pagos	Percentual
	4122	Operação e Manutenção do Programa Mãe Paulistana	100	Gestantes de risco cadastradas monitoradas	Percentual
	4123	Implantação e Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial - AMA	187	AMAs e AMAs Especialidade e Sorriso implantadas/mantidas	Unidade
	4124	Implantação e Manutenção do Serviço Especializado em Saúde Mental	200	CAPS implantados e mantidos	Unidade
	4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial, Odontológico e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia por meio das Organizações Sociais - OS's	16	Contratos de gestão acompanhados e fiscalizados	Unidade
	4126	Operação e Manutenção do Atendimento Hospitalar, Pronto Socorros e Pronto Atendimento por meio das Organizações Sociais - OS's	14	Contratos de gestão acompanhados e fiscalizados	Unidade
	4127	Operação e Manutenção do PROHDOM - Programa Hospital Domiciliar	14	Equipes do Progr.Hospitalar Domiciliar mantidas/ampliadas	Unidade
	4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	41	Unidades de vigilância em saúde operadas/mantidas	Unidade
	9400	Implantação de um Portal de Saúde Municipal	100	Desenvolvimento e Implantação do Portal	Percentual
	9401	Implantação de Ambulatório de Especialidades Odontológicas no Jardim dos Eucaliptos - Subprefeitura Capela do Socorro.	100	Ambulatório de Especialidades Odontológicas implantado	Percentual
	9402	Criação de um Centro de Especialidades em Vila Formosa	100	Centro de Especialidades criado	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Órgãos Participantes: Autarquia Hospitalar Municipal
Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Programa:	1112	Acesso à saúde e qualidade no atendimento - Fortalecimento de Assistência à Saúde			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1750	Construção de Unidade de Saúde Jardim São Luiz	1	Unidade de saúde construída	Unidade
	3100	Construção de Equipamentos de Saúde	8	Unidades de saúde construídas	Unidade
	3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	39	Unidades de saúde ampliadas e reformadas	Percentual
	3106	Construção e Instalação do Hospital Municipal de Vila Brasilândia	100	Hosp.Vila Brasilândia construído/instalado	Percentual
	3107	Construção e Instalação do Hospital Municipal Parelheiros	100	Hosp.Parelheiros construído/instalado	Percentual
	3108	Construção e Instalação do Hospital Municipal Vila Matilde	30	Hosp. Vila Matilde construído/instalado	Percentual
	3109	Construção de Centros de Controle de Zoonoses Regionais	1	Centros de Controle de Zoonoses construídos e instalados	Unidade
	3135	Reforma e Ampliação da Ama/ Ame São Luiz - Rua Antonio Luiz Verney	100	Unidades de saúde ampliadas e reformadas	Percentual
	3428	Construção Hospital Jd. Iguatemi	30	Hospital construído/instalado	Percentual
	9403	Construção de Unidade Básica de Saúde no Pq Das Flores	1	Unidade de saúde construída	Unidade
	9404	Construção de Hospital no Jardim Varginha - Capela do Socorro	100	Hospital construído/instalado	Percentual
	9405	Implantação de um Hospital junto ao centro de atendimento "Julio Tupi", em Guaianases	100	Hospital construído/instalado	Percentual
	9406	Construção de espaços regionais para alojamento de cães apreendidos nas ruas do município nas regiões norte 1, norte 2, leste 1, leste 2, oeste, centro, sul 1 e sul 2;	8	Espaços regionais construídos	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Programa: 1113 Acesso à saúde e qualidade no atendimento - SUS com qualidade

AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
4108 Apoio à Consolidação da Participação Social no SUS - Municipal	100	Conselho Municipal de Saúde em funcionamento	Percentual
4113 Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	1	Sistema mantido	Unidade
4118 Organização das Conferências Municipais	1	Conferências de saúde realizadas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Programa:	1114	Acesso à saúde e qualidade no atendimento - Assistência farmacêutica			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	4106	Implementação e Manutenção da Assistência Farmacêutica e Remédio em Casa	100	Medicamentos não contemplados na REMUME atendidos	Percentual
	4106	Implementação e Manutenção da Assistência Farmacêutica e Remédio em Casa	100	Pacientes cadastrados no Progr. Remédio em Casa atendidos	Percentual
	4109	Operação e Manutenção das Farmácias Populares	14	Farmácias Populares mantidas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação

Programa:	1121	Acesso à educação e qualidade do ensino - Educação infantil			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1426	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI		30	EMEIs reformadas, ampliadas e/ou adequadas	Unidade
1427	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI		67	EMEIs construídas	Unidade
1429	Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - CEI		44	CEIs reformados, ampliados e/ou adequados	Unidade
1452	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI		61	CEIs construídos	Unidade
1858	Construção de CEI Jardim Ângela		1	CEI construído	Unidade
2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches		197.933	Crianças atendidas	Unidade
2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil		507	EMEIs operadas e mantidas	Unidade
2841	Autonomia e Gestão Democrática dos Recursos na Rede Escolar - APM/PTRF - EI		872	APMs atendidas pelo PTRF	Unidade
2844	Parceria Público-Privada - Creches		33.290	Vagas ofertadas	Unidade
2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil		357	CEIs operados e mantidos	Unidade
2847	Transporte do Escolar - EI		38.700	Alunos de Educação Infantil transportados	Unidade
2850	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EI		270.000	Alunos da Educação Infantil atendidos	Unidade
2852	Operação e Manutenção da Educação Indígena		3	CECIs operados e mantidos	Unidade
2856	Remuneração dos Profissionais do Magistério - EMEI		638	EMEIs operadas e mantidas	Unidade
2867	Remuneração dos Profissionais do Magistério - CEI		358	CEIs operados e mantidos	Unidade
2868	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE - Educação Infantil		881	APMs atendidas pelo PTRF	Unidade
2869	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Educação Infantil		100	Equipamentos de educação infantil mantidos/conservados	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação

Programa:	1122	Acesso à educação e qualidade do ensino - Ensino fundamental	META 2012	PRODUTO	UNIDADE DE
		AÇÃO	PPA		MEDIDA
	1430	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	47	EMEFs reformadas, ampliadas e/ou adequadas	Unidade
	1431	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	20	EMEFs construídas	Unidade
	1470	Cobertura de Quadras Esportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	191	EMEFs com quadras cobertas	Unidade
	2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - EF	600.000	Alunos do Ensino Fundamental atendidos	Unidade
	2840	Autonomia e Gestão Democrática dos Recursos na Rede Escolar- APM/PTRF - EF	567	APMs atendidas pelo PTRF	Unidade
	2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	567	EMEFs operadas e mantidas	Unidade
	2848	Transporte do Escolar - EF	42.500	Alunos do Ensino Fundamental transportados	Unidade
	2858	Remuneração dos Profissionais do Magistério - EF	567	EMEFs operadas e mantidas	Unidade
	2859	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE - EF	558	APMs atendidas pelo PDDE	Unidade
	2870	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Ensino Fundamental	100	Equipamentos de ensino fundamental mantidos e conservados	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação

Programa:	1123	Acesso à educação e qualidade do ensino - Educação de jovens e adultos	META 2012	PRODUTO	UNIDADE DE
	AÇÃO		PPA		MEDIDA
	2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	1.398	Classes de alfabetização de jovens e adultos mantidas	Unidade
	2857	Oper. e Manut. de Centros Mun. de Educação de Jov. e Adultos-CIEJA's	14	CIEJAs operados e mantidos	Unidade
	9412	Criação de Unidades Conveniadas ao Mova São Paulo, com	100	Unidades Conveniadas	Unidade
	9413	Criação de Cursos de Alfabetização e Capacitação Profissional	100	CIEJA's	Unidade
		Criação de Unidades do CIEJA's			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação

Programa: 1124 Acesso à educação e qualidade do ensino - Educação integrada

AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1848 Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Integradas	7	CEUs reformados, ampliados e/ou adequados	Unidade
2851 Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	45	CEUs operados e mantidos	Unidade
2871 Manutenção e Conservação de Centros Educacionais Unificados	100	Manutenção e conservação dos CEUs efetuada	Percentual
2872 Realização de Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	45	CEUs atendidos	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação

Programa:		1125	Acesso à educação e qualidade do ensino - Educação especial		
AÇÃO			META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1453	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Especial		1	EMEEs reformadas, ampliadas e/ou adequadas	Unidade
2820	Convênios p/ Atend. Crianças e Adolesc. c/ necessid. Educ. Especiais		6.000	Crianças e adolescentes atendidos	Unidade
2862	Operação e Manutenção da Educação Especial		12.535	Alunos atendidos	Unidade
2863	Transporte do Escolar - EE		170	Veículos adaptados disponibilizados	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação

Programa: 1126 Acesso à educação e qualidade do ensino - Ampliação do tempo de permanência do aluno

AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
2810 Apoio a Projetos Especiais -APM's	480	Escolas atendidas	Unidade
2830 Escola de Sete Horas	475	Escolas atendidas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação
Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Programa:	1127	Acesso à educação e qualidade do ensino - Formação, Avaliação e Aprimoramento do Ensino		
AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1501	Campus UNIFESP Zona Leste	1	Aquisição de Terreno	Unidade
2805	Programa Minha Biblioteca	643.760	Alunos beneficiados	Unidade
2822	Apoio à Saúde do Escolar	250.000	Crianças e alunos beneficiados	Unidade
2824	Apoio Didático-Pedagógico Educacional	100	Escolas atendidas	Percentual
2831	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação	30.000	Profissionais formados/aperfeiçoados	Unidade
2832	Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da RME	300.000	Alunos avaliados	Unidade
2849	Ler e Escrever - Ensino Fundamental	567	Escolas de ensino fundamental atendidas	Unidade
6126	Implantação do Programa Pura	100	Percentual de Escolas com o Programa PURA implantado	Percentual
8512	Formação de Educadores para Rede de Educação Infantil Criação Centros de Formação para Profissionais do Quadro Municipal de Educação, um em cada Diretoria Regional de Educação, com o Objetivo de Aprimorar permanentemente a Formação desses Profissionais.	50.000	Profissionais formados	Unidade
9414		13	Centros de Formação	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação

Programa:		1128	Acesso à educação e qualidade do ensino - Alimentação escolar		
AÇÃO			META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
2823	Programa Suplementar de Alimentação Escolar - Leve-Leite		27.562.500	Leite em pó distribuído à crianças e alunos	Quilo
2873	Programa Leve-Leite - Entrega Domiciliar		27.562.500	Leite em pó entregue em domicílio	Quilo
6552	Programa Municipal de Alimentação Escolar		326.943.918	Refeições servidas	Unidade
6553	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE		44.583.262	Refeições servidas	Unidade
8513	Fornecimento de Refeições para o Mova - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da Cidade de São Paulo		100.000	Refeições servidas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Habitação
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

Programa:	1131	Acesso à moradia - Urbanização de favelas			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1277	Urbanização de Favelas	27.514	Famílias atendidas	Unidade
	1323	Urbanização de Favelas - Operação Urbana Água Espreada-Lote 1 e 2	1.570	Famílias atendidas	Unidade
	1324	Urbanização de Favelas - Operação Urbana Faria Lima/Real Parque	800	Famílias atendidas	Unidade
	1325	Urbanização de Favelas - Operação Urbana Água Branca	304	Famílias atendidas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Habitação
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
Fundo Municipal de Habitação
Fundo de Desenvolvimento Urbano

Programa:	1132	Acesso à moradia - Regularização fundiária			
	AÇÃO		META 2012	PRODUTO	UNIDADE DE
			PPA		MEDIDA
	1281	Regularização Fundiária em Assentamentos	150.000	Famílias atendidas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Habitação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo
Secretaria Municipal de Habitação
Fundo Municipal de Habitação

Programa:	1133	Acesso à moradia - Ações de habitação	META 2012	PRODUTO	UNIDADE DE
	AÇÃO		PPA		MEDIDA
	1261	FMH - Mutirões	135	Unidades habitacionais construídas	Unidade
	1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	7.875	Famílias Atendidas	Unidade
	2635	Atendimento Habitacional	590	Atendimento habitacional realizado	Unidade
	2635	Atendimento Habitacional	6.637	Famílias Atendidas	Unidade
	6134	Recuperação de cortiços	20.000	Famílias Atendidas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
 Subprefeitura Cidade Ademar
 Subprefeitura Perus
 Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
 Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha
 Subprefeitura Santana/Tucuruvi
 Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
 Subprefeitura Lapa
 Subprefeitura Sé
 Subprefeitura Butantã
 Subprefeitura Pinheiros
 Subprefeitura Vila Mariana
 Subprefeitura Ipiranga
 Subprefeitura Santo Amaro
 Subprefeitura Jabaquara

Subprefeitura Campo Limpo
 Subprefeitura M'Boi Mirim
 Subprefeitura Capela do Socorro
 Subprefeitura Parelheiros
 Subprefeitura Penha
 Subprefeitura Ermelino Matarazzo
 Subprefeitura São Miguel
 Subprefeitura Itaim Paulista
 Subprefeitura Moóca
 Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
 Subprefeitura Itaquera
 Subprefeitura Guaianases
 Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba
 Subprefeitura São Mateus
 Subprefeitura Cidade Tiradentes
 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa:	1141	Fortalecimento da rede de proteção social - Básica	META 2012	PRODUTO	UNIDADE DE
	AÇÃO		PPA		MEDIDA
	2157	Administração dos Conselhos Tutelares	44	Conselho Tutelar mantido	Unidade
	4816	Serv. Esp.de Assist.Jurídica à Pop.de Baixa Renda e aos Idosos	100	Convênio assinado	Percentual
	5840	Implantação de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	11	Centros de Referência da Assistência-Social - CRAS implantados	Unidade
	6152	Adm. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1	Conselho mantido	Unidade
	6160	Prev. Sócio-Educativa e Def. da Criança, Adolescente e do Jovem	1	Recursos captados	Unidade
	6200	Inserção Social do Idoso	141	Serviços de proteção a idosos implantados e mantidos	Unidade
	6204	Centro de Atenção Social à População Idosa	15	Centros de atenção à população idosa implantados e mantidos	Unidade
	6206	Ação Sócio-Educativa e Preventiva à Criança, Adolescente e Jovem	81.715	Vagas em serviços sócio-educativos mantidas e ampliadas	Unidade
	6219	Ação Socio-Educativa com Família	90	Serviços socioeducativos com famílias mantidos e implantados	Unidade
	6227	Serviços de Inclusão Produtiva	1	Projetos em parceria com o Min.do Desenv. Social realizados	Unidade
	6231	Benefício de Prestação Continuada	25	Benefícios de prestação continuada revisados	Percentual
	6239	Operação e Manutenção de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	31	CRAS mantidos e modernizados	Unidade
	9302	Infra-Estrutura da Prevenção Sócio-Educativa e Defesa da Criança, Adolescente e do Jovem	50	Convênios celebrados	Unidade
	9421	Implantação do Centro de Referência da Assistência Social CRAS São Luiz	1	Centro de Referência da Assistência Social implantado	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa:	1142	Fortalecimento da rede de proteção social - Especial			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	5841	Implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social-CREAS	4	CREAS implantados	Unidade
	6178	Proteção Especial da Equidade: Gênero e Etnia	13	Serviços a mulheres vítimas de violência mantidos/implantados	Unidade
	6203	Proteção Especial da Pessoa com Deficiência	45	Serviços implantados/mantidos	Unidade
	6205	Centros de Serviço - População em Situação de Rua	7	Centros implantados/mantidos	Unidade
	6216	Proteção Social Especial a Criança e Adolescente em Trabalho Infantil	100	Crianças e adolescentes inscritos no programa PETI atendidos	Percentual
	6218	Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes Vítimas de Abusos	7	Serviços implantados/mantidos	Unidade
	6221	Proteção Social Especial à Crianças, Adolescentes e Jovens	135	Serviços de proteção implantados/mantidos	Unidade
	6222	Atendimento Integral ao Idoso	14	Serviços de cuidados e longa permanência para idosos mantidos/implantados	Unidade
	6226	Proteção Social Especial a Adolescentes em Medidas Sócio-Educativas	53	Serviços de proteção psicossocial para adolescentes mantidos	Unidade
	6228	Proteção e Defesa da Cidadania à População em Situação de Rua	74	Serviços mantidos/implantados	Unidade
	6235	Presença Social nas Ruas	21	Serviços que viabilizem o processo de saída das ruas e o acesso à rede socioassistencial implantados e mantidos	Unidade
	6236	Operação e Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	19	CREAS mantidos e CREAS Sé e Vila Prudente modernizados	Unidade
	9422	Construção de Centro de Referência do Idoso em Vila Formosa	1	Centro de Referência do Idoso construído	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Programa:	1143	Fortalecimento da rede de proteção social - Assistência Geral			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	5838	Qualificação de Espaços Sociais	38	Imóveis destinados a instalação e funcionamento de serviços mantidos e adequados	Percentual
	5839	Construção de Equipamentos Sociais	1	Equipamentos construídos	Unidade
	6163	Observatório de Política Social	25	Sist.de monitoramento e avaliação implantado/adequado	Percentual
	6164	Atendimento Emergencial	25	População vítima de calamidade atendida	Percentual
	6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	120.904	Benefícios do Programa Renda Mínima concedidos	Unidade
	6211	Administração do COMAS	1	COMAS mantido	Unidade
	6212	Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores Sociais	25	Ações executadas	Percentual
	6232	Transferências para Ações Sociais	25	Projetos decorrentes de emendas parlamentares federais executados	Percentual
	6237	Fortalecimento Institucional da Gestão - SUAS/PLASsp	25	Eventos e ações de fortalecimento da gestão do SUAS e do PLAS executados	Percentual
	6238	Gestão dos Programas de Transferência de Renda	25	Ações de monitoramento e aprimoramento da gestão dos programas de transferência de renda executadas	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Programa:	1150	Ampliação das políticas de inclusão para cidadãos com deficiência e mobilidade reduzida			
AÇÃO			META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
8423		Administração do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD	1	Conselho administrado	Unidade
8424		Inclusão da Pessoa com Deficiência em Diversas Atividades	542.878	Pessoas com deficiência atendidas	Unidade
8425		Manutenção da Central de Interpretação de Libras à Distância	1	Central de Libras mantida	Unidade
9312		Ações de Acessibilidade	1.022.039	Ações diversas de acessibilidade realizadas	Unidade
9313		Planejamento de Núcleos de Acessibilidade - Calçadas e Edificações - e Cultura de Acessibilidade.	1.279	Relatório de atividades referente a visitas técnicas realizadas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal
Órgãos Participantes: Secretaria do Governo Municipal
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
Secretaria Municipal de Participação e Parceria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programa:	1160	Ampliação da proteção ao cidadão			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1028	Implantação de Conselhos de Direitos Humanos	9	Conselhos de Direitos Humanos implantados	Unidade
	2123	Realização de Eventos Educativos sobre Direitos do Cidadão	2	Campanhas sobre direitos do cidadão realizadas	Unidade
	2139	Manutenção do Sistema Intraurbano de Monitoramento em Direitos Humanos - SIM / DH	25	Sistema atualizado	Percentual
	2141	Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH	1	CDHM mantida	Unidade
	2142	Educação e Premiação em Direitos Humanos	2	Prêmios e cursos em direitos humanos realizados	Unidade
	2186	Proteção Especial a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM	????	Crianças e adolescentes protegidas	Unidade
	2306	Operação e Manutenção dos Centros de Cidadania das Mulheres	5	Centro de Cidadania das Mulheres mantido	Unidade
	8097	Coordenação de Monitoramento da Diversidade de Gênero e Raça no Trabalho	5	Selo diversidade concedido	Unidade
	8401	Ações das Coordenadorias e Conselhos da SMPP	34	Projetos/ações diversas efetuados	Unidade
	8403	Programa de Combate à Homofobia, vinculado ao CADSCoordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual	12	Projetos/ações de combate à homofobia realizados	Unidade
	8406	Incubadora de Projetos Sociais Autofinanciados da PMSP	1	Projetos sociais financiados	Unidade
	8408	Operação e Manutenção dos Centros de Referência da Mulher	3	Centros de Referência da Mulher mantidos	Unidade
	8409	Celebração de Novos Convênios - FUMCAD	196	Convênios efetuados	Unidade
	8410	Programa de Ações Afirmativas e Combate ao Racismo - Lei n.º 13.791/04	1	Ações de inclusão efetivadas	Unidade
	9301	Convênios e Parcerias com a SMPP	5	Convênios e parcerias efetuados	Unidade
	9305	Reforma e Adequação de Unidades da SMPP	6	Reformas realizadas	Unidade
	9423	Elaboração ou Atualização do Mapa da Juventude da Cidade de São Paulo	1	Estudo realizado	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Serviços
Secretaria Municipal de Participação e Parceria
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Fundo Municipal de Iluminação Pública

Programa:	1170	Ampliação da proteção ao cidadão			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1111	Modernização das Ações e da Estrutura da Guarda Civil Metropolitana - Convênio SENASP	10	Viaturas locadas	Percentual
	1116	Implantação da Central de Vídeo Monitoramento Integrado	30	Central de video monitoramento implantada	Percentual
	2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	2	GCM administrada	Unidade
	4912	FUNDIP - Operação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	545.600	Pontos de iluminação mantidos	Unidade
	4913	FUNDIP - Consumo de Energia da Rede de Iluminação Pública	605.161.992	Energia da RIP consumida	KWh
	5160	FUNDIP - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.500	Vias, monumentos, equipamentos iluminados em destaque	Unidade
	5606	Instalação de Pontos de Iluminação Pública	10.400	Pontos de iluminação implantados	Unidade
	8407	Ações do Programa São Paulo em Paz	2	Ações realizadas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Subprefeitura Cidade Ademar
Subprefeitura Campo Limpo
Subprefeitura Perus
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha
Subprefeitura Santana/Tucuruvi
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura Lapa
Subprefeitura Sé
Subprefeitura Butantã
Subprefeitura Pinheiros
Subprefeitura Vila Mariana
Subprefeitura Ipiranga
Subprefeitura Santo Amaro
Subprefeitura Jabaquara

Subprefeitura M'Boi Mirim
Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeitura Parelheiros
Subprefeitura Penha
Subprefeitura Ermelino Matarazzo
Subprefeitura São Miguel
Subprefeitura Itaim Paulista
Subprefeitura Moóca
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura Guaianases
Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba
Subprefeitura São Mateus
Subprefeitura Cidade Tiradentes
Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Fundo de Desenvolvimento Urbano

Programa:	1210	Cidade mais verde
------------------	-------------	--------------------------

AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
2366	99.019.514	Áreas verdes conservadas	M2
6651	3.628	Animais atendidos	Unidade
6654	5	Ações Ambientais Realizadas	Unidade
6659	10	Manutenções civis realizadas em parques	Unidade
6660	1.286	Fiscalizações/monitoramentos realizados	Unidade
6678	100	Parques Municipais mantidos e conservados	Unidade
6681	6.382.253	Mudas produzidas e/ou mantidas nos viveiros	Unidade
6683	6	Estudos e diagnósticos ambientais realizados	Unidade
7100	1	Viveiro municipal implantado	Unidade
7101	11	Parques urbanos e naturais implantados	Unidade
7116	13	Reformas realizadas	Unidade
7117	1	Áreas degradadas recuperadas	Unidade
7127	3	Projetos ambientais realizados	Unidade
7128	4	Parques Urbanos, Lineares e Naturais Implantados	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
7134 Gestão de APAs	100	Ações de gestão das APAs realizadas	Percentual
7135 Plantio de Árvores	190.000	Mudas plantadas	Unidade
7136 Implantação de Parques Lineares	13	Parques Lineares Implantados (Programa 100 Parques)	Unidade
7138 Implantação de Projetos Ambientais - FEMA - Crédito de Carbono	3	Projetos Ambientais financiados e implantados	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Habitação
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

Programa:	1220	Preservação dos recursos hídricos			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1114	Implantação da Delegacia Ambiental da Zona Norte	55	Delegacia Ambiental implantada	Percentual
	1254	Programa Mananciais	34.851	Famílias atendidas	Unidade
	1300	Implantação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	100	Fundo implantado	Percentual
	6121	Criação de parques urbanos na área da várzea do Tietê	1	Parques urbanos criados	Unidade
	6127	Implantação de Ações da Borda da Cantareira	1	Operação de proteção ambiental implementada	Unidade
	6132	Fiscalização de áreas de interesse ambiental - Operação Defesa das Águas	45	Áreas de interesse ambiental fiscalizadas	Unidade
	6652	Monitoramento por Imagens de APAs nas Bacias Guarapiranga, Billings e	4	Regiões monitoradas por imagem	Unidade
	7103	Intervenções de Recuperação Ambiental e Urbanística na Orla de Guarapiranga e Billings	12	Melhorias ambientais e urbanísticas implementadas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras
 Subprefeitura Perus
 Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
 Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
 Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha
 Subprefeitura Santana/Tucuruvi
 Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
 Subprefeitura Lapa
 Subprefeitura Sé
 Subprefeitura Butantã
 Subprefeitura Pinheiros
 Subprefeitura Vila Mariana
 Subprefeitura Ipiranga
 Subprefeitura Santo Amaro
 Subprefeitura Jabaquara

Subprefeitura Cidade Ademar
 Subprefeitura Campo Limpo
 Subprefeitura M'Boi Mirim
 Subprefeitura Capela do Socorro
 Subprefeitura Parelheiros
 Subprefeitura Penha
 Subprefeitura Ermelino Matarazzo
 Subprefeitura São Miguel
 Subprefeitura Itaim Paulista
 Subprefeitura Moóca
 Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
 Subprefeitura Itaquera
 Subprefeitura Guaianases
 Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba
 Subprefeitura São Mateus
 Subprefeitura Cidade Tiradentes
 Fundo de Desenvolvimento Urbano

Programa:	1230	Melhoria da drenagem urbana
------------------	-------------	------------------------------------

AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1130	29	Córregos incluídos no Programa Córrego Limpo	Unidade
1135	930	Galerias e canais construídos/reformados	Metro Linear
1194	350	Áreas de risco geológico gerenciadas	Unidade
1231	29	Obras de drenagem e saneamento concluídas	Percentual
2361	2.836.954	Córregos limpos mecanicamente	Metro Linear
2362	782.847	Córregos limpos mecanicamente	Metro Linear
2363	1.166.423	Bocas de lobo e poços de visita limpos	Unidade
2364	19	Piscinões mantidos	Unidade
2367	1.651.391	Galerias, canais e córregos limpos	Metro Linear
4902	12	Relatórios de monitoramento contra enchentes entregues	Unidade
5007	13	Reservatório implantado	Percentual
5009	34	Piscinão concluído	Percentual
5011	34	Obra de drenagem na bacia da Aclimação concluída	Percentual
5012	34	Obra de regularização de vazão/ampliação concluída	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
5014	34	Obras de regularização de vazão concluídas	Percentual
5080	27	Obras de canalização de córregos concluídas	Percentual
5084	33	Obras contratadas por emergência concluídas	Percentual
5192	35	Reservatórios e piscinões concluídos	Percentual
9424	100	Obras de drenagem concluídas	Percentual
9425	100	Obras de canalização do córrego concluídas	Percentual
9426	100	Obras de canalização do córrego concluídas	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Serviços
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Serviços
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Munic.de Limpeza Urbana

Programa:	1240	Gestão adequada dos resíduos sólidos			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
5604	Implantação de Centrais de Triagem de Material Reciclável		17	Centrais de triagem implantadas	Unidade
5608	Implantação de Centros de Capacitação para Cooperados de Reciclagem de Lixo		1	Centros de reciclagem implantados	Unidade
5609	Implantação de Postos de Coleta Voluntária de Material Reciclável		700	Postos de coleta implantados	Unidade
5612	Implantação de Ecopontos		26	Ecopontos implantados	Unidade
6001	Implementação da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/FMLU		1	Autoridade municipal de limpeza urbana implantada	Unidade
6006	Coleta Seletiva		1.240.179	Material reciclado	Tonelada
6007	Varição e Lavagem de Vias Públicas		2.533.703	Ruas varridas	Km
6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes		1.291.609	Resíduos inertes destinados	Tonelada
6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público		2	Serviços divisíveis concedidos	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Transportes
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Programa:		1250	Redução das emissões de poluentes na atmosfera		
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	6661	Inspeção Ambiental Veicular	100	Inspeção Ambiental Veicular da frota implantada	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Transportes
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Transportes
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito

Programa:	1261	Melhoria da mobilidade urbana - Eficiência no trânsito	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	AÇÃO				
	3703	Implantação de Moto-Faixas	1	Motofaixas implantadas	Unidade
	3743	Programa Identificação Automática de Veículos - PRAV	1	Programa Implantado	Unidade
	4656	Manutenção do Policiamento de Trânsito	9	Base de Policiamento mantida	Unidade
	4658	Energização de Semáforos e Sinalização	6.577	Semáforos energizados	Unidade
	4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	1	Operação e fiscalização da CET implantada	Unidade
	4703	Tecnologia em Equipamentos de Controle de Tráfego - CFTV	6	Centrais de Trânsito em Área (CTA) e CFTV mantidas	Unidade
	4704	Fiscalização Eletrônica no Trânsito	403	Radares Operados	Unidade
	4706	Sinalização Horizontal no Sistema Viário	350.000	Vias sinalizadas	M2
	4707	Sinalização Vertical no Sistema Viário	70.923	Placas de sinalização implantadas	Unidade
	7137	Implantação de Cicloviás e Ciclofaixas	522	Cicloviás e ciclofaixas implantadas	Km
	8521	Curso de Educação no Trânsito para Operadores de Transporte Coletivo (Motoristas e Cobradores) para Cuidar e Respeitar Pedestres e Ciclistas	20.000	Operadores de transporte coletivo capacitados	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Transportes
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Transportes
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
Fundo de Desenvolvimento Urbano

Programa:	1262	Melhoria da mobilidade urbana - Transporte público			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1234	Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários	6.645	Equipamentos Implantados	Unidade
	3701	Implantação de Corredores	66	Corredores de ônibus implantados	Km
	3702	Requalificação de Corredores	2	Corredores requalificados	Km
	3742	Metrô	100	Capital investido	Percentual
	3744	Monotrilho	25	Capital investido	Percentual
	3749	Implantação de Terminais de Ônibus Urbanos	3	Terminais urbanos implantados Terminais de ônibus	Unidade
	3750	Requalificação de Terminais de Ônibus Urbanos	1	requalificados/reformados/adequados	Unidade
	3752	Implantação de Abrigos de Paradas de Ônibus	34	Abrigos e paradas de ônibus readequados	Percentual
	4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A	1.998	Aposentados beneficiados	Unidade
	4700	Gerenciamento de Transporte	1	Gerenciamento da SPTrans efetuado	Unidade
	4701	Compensações Tarifárias/Renovação da Frota	1.387.802.110	Passageiros beneficiados	Unidade
	4705	Transporte de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	465	Pessoas transportadas	Unidade
	9427	Construção de Corredor de Ônibus ligando o Itaim Paulista ao Pq. D. Pedro II	1	Corredor construído	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Transportes
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Programa:	1263	Melhoria da mobilidade urbana - Integração metropolitana			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	3741	Rodoanel	100	Capital investido	Percentual
	5061	Contratação de Projetos Viários	25	Projetos viários concluídos	Percentual
	5064	Construção de Pontes, Pontilhões e Muros de Contenção	25	Pontes/pontilhões/viadutos construídos	Percentual
	5066	Pavimentação de Ruas e Avenidas e Obras Complementares	25	Pavimentação de ruas e avenidas concluídas	Percentual
	5081	Complexo Viário Jaraguá	25	Complexo Viário Jaraguá implantado	Percentual
	5083	Intervenção no Sistema Viário Metropolitano - Convenio GESP	30	Projetos e obras concluídas	Percentual
	5100	Obras de Emergência no Sistema Viário e Obras de Arte	25	Obras de emergência concluídas	Percentual
	5175	Prolongamento Radial Leste	13	Prolongamento da Radial Leste concluído	Percentual
	5176	Anel Viário Parque Guarapiranga	46	Anel Viário Pq Guarapiranga implantado	Percentual
	5177	Duplicação da Estrada do M' Boi Mirim	100	Duplicação da estrada do M'Boi Mirim implantada	Percentual
	5180	Construção de Túneis e Passagens Subterrâneas	45	Túneis e passagens subterrâneas construídas	Percentual
	5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	50	Pontes/pontilhões e viadutos recuperados	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Serviços
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Participação e Parceria
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
Fundo Municipal de Iluminação Pública

Programa:	1270	Ações de economia sustentável	META 2012	PRODUTO	UNIDADE DE
			PPA		MEDIDA
	4709	Plano de Racionalização de Energia - LED	3.967	Semáforos com LEDs	Unidade
	5607	Eficientização da Rede de Iluminação Pública - ERIP	173.000	Pontos de luz substituídos	Unidade
	5610	Eficientização Energética em Túneis	4	Túneis com iluminação eficientizada	Unidade
	5611	Implantação da Rede com Cabeamento Subterrâneo	1	Cabeamento subterrâneo implantado	Km
	6129	Campanhas de educação ambiental e sustentabilidade urbana	2	Eventos realizados	Unidade
	6655	Fomento a Compras Públicas Sustentáveis (CPS)	1	Campanhas realizadas	Unidade
	6669	Educação Ambiental	5.851	Atividades de educação ambiental realizadas	Horas
	7126	Implantação de Hortas Comunitárias	323	Hortas comunitárias implantadas e/ou mantidas	Unidade
	9303	Implantação do Programa Escola Estufa Lucy Montoro	13	Hortas Escolas implantadas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Programa:		1280	Incentivo à cultura de paz			
	AÇÃO			META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
6131	Serviços de atendimento de conflito			1	Serviços de mediação de conflitos implantados	Unidade
6656	Formação de Mediadores de Conflitos			400	Pessoas capacitadas para mediar conflitos	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e do Trabalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Transportes
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Subprefeitura Sé
Fundo Municipal de Habitação

Programa:	1310 Fortalecimento/Requalificação do Centro - BID			
	AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1237	Ação Centro BID - Fortalecimento Institucional do Município	1	Projetos elaborados	Unidade
1238	Ação Centro BID - Reformulação de Ruas Comerciais no Entorno da Nova Luz	5	Ruas entorno da Nova Luz concluídas	Percentual
1239	Ação Centro BID - Transformação do Perfil Social e Econômico da Área	900	Trabalhadores capacitados	Unidade
1260	Ação Centro BID - Moradia na Área Central	35	Obras realizadas	Percentual
5013	Ação Centro BID - Regularização de Vazão na Bacia do Anhangabaú	32	Obras na bacia do Anhangabaú implantadas	Percentual
5181	Ação Centro BID - Reurbanização da Praça Roosevelt	40	Obras de reurbanização concluídas	Percentual
5183	Ação Centro BID - Requalificação de Espaços Urbanos	12	Requalif.R.do Gazômetro e V. Economizadora concluídas	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Cultura
Encargos Gerais do Município
Secretaria Municipal de Participação e Parceria

Programa:	1320	Incentivo à produção cultural e à interação criativa			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	6351	Valorização de Iniciativas Culturais -VAI - Lei 13.540/03	1	Seleção de projetos/acompanhamento executados	Unidade
	6355	Subvenção ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand	1	Museu de Arte subvencionado	Unidade
	6356	Contribuição à Fundação Bienal de São Paulo	1	Contribuição à Fundação Bienal de São Paulo	Unidade
	6357	Subvenção à Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS	1	ANEAS subvencionada	Unidade
	6358	Subvenções e Contribuições a Diversas Entidades Culturais	2	Entidades Culturais subvencionadas	Unidade
	6359	Convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos	1	Convênio com a Fundação efetuado	Unidade
	6360	Subvenção à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC	1	Soc. Amigos da Cinemateca subvencionada	Unidade
	6361	Subvenção ao Museu de Arte Moderna de São Paulo	1	Museu subvencionado	Unidade
	6362	Subvenção à Câmara Brasileira do Livro - CBL	1	Câmara Brasileira de Livros subvencionada	Unidade
	6403	Fomento ao Teatro para a Cidade de São Paulo - Lei 13.279/02	2	Seleção de projetos realizados	Unidade
	6422	Remuneração de Prestadores de Serviços Artísticos da EMIA	29	Prestadores de Serviços da EMIA remunerados	Unidade
	6424	Programa Municipal de Fomento à Dança - Lei 14.071/05	2	Seleção de projetos/acompanhamento executados	Unidade
	6426	Fomento ao Cinema	10	Editais de apoio a projetos de cinema realizados	Unidade
	6427	Programa de Iniciação Artística nos CEU's	13	Programa de iniciação artística implantado	Unidade
	6434	Remuneração de Prestadores de Serviços Artísticos das Escolas	80	Prestadores de serviços remunerados	Unidade
	6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais	39	Produção cultural e à interação criativa incentivados	Unidade
	8404	Operação e Manutenção de Telecentros	247	Telecentros atendidos e mantidos	Unidade
	9307	Implantação e Reforma de Telecentros	55	Telecentro implantados	Unidade
	9431	Criação de Teatro Ecológico - Pirituba	1	Teatro Criado	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Órgãos Participantes: Secretaria do Governo Municipal
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Programa:	1330	Consolidação da cidade como marco nacional em esporte e lazer			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1109	Reforma e Ampliação do Autódromo	1	Recapeamento e outras obras realizadas	Unidade
	2143	Realização do GP de Fórmula 1	1	Evento Grande Prêmio de Fórmula 1 realizado	Unidade
	3501	Centro Olímpico Cidade Tiradentes	37	Centro Olímpico Cidade Tiradentes em funcionamento	Percentual
	3502	Centro Olímpico da Zona Norte	40	Centro Olímpico Zona Norte em funcionamento	Percentual
	3504	Reformas de Unidades Esportivas	4	Unidades Esportivas readequadas	Unidade
	3505	Reforma do Centro Olímpico Ibirapuera	20	Centro Olímpico reformado	Percentual
	3506	Reformas - Programa Clube Escola	56	Clubes Escola reformados	Unidade
	3508	Reforma de Piscinas de Equipamentos Esportivos	15	Piscinas reformadas	Unidade
	3510	Implantação de Centros Olímpicos Regionais	2	Centros Olímpicos em funcionamento	Unidade
	3511	Reformas de Equipamentos Esportivos	135	Equipamentos Esportivos reformados	Unidade
	4501	Eventos de Lazer, Recreação e Promoções Esportivas	44	Eventos e Promoções Esportivas realizados	Unidade
	4502	Operação e Manutenção das Unidades Esportivas da SEME	53	Unidades Esportivas mantidas	Unidade
	4503	Desenvolvimento de Programas da SEME	9	Programas Esportivos formatados	Unidade
	4505	Programas de Atividades Físicas nos Parques Públicos	18	Programas implantados	Unidade
	4506	Virada Esportiva	1	Virada Esportiva realizada	Unidade
	4507	Capacitação para Atividades Físicas nos CEU's	30	CEU's capacitados	Unidade
	4510	Bolsa Auxílio para Desportistas Olímpicos	19	Bolsas concedidas	Unidade
	4512	Operação e Manutenção do Programa Clube Escola	200	Clube Escola mantido	Unidade
	4545	Operação e Manutenção de Unidades Esportivas	33	Unidades Esportivas mantidas	Unidade
	4550	Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação-FMESP	2	Projetos esportivos, lazer e recreação concluídos	Unidade
	9432	Implantação de Velódromo	1	Velódromo implantado	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal
Órgãos Participantes: Secretaria do Governo Municipal
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Relações Internacionais
Secretaria Municipal de Participação e Parceria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal de Turismo

Programa:	1340	Afirmção da cidade como referência mundial em eventos e turismo			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1020	Aumento de Capital da São Paulo Turismo S/A	1	Participação da PMSP como acionista	Unidade
	1022	Implantação de Sinalização Turística Internacional	10	Locais com sinalização turística implantada	Unidade
	1024	Preparação de São Paulo como Sede da Copa do Mundo de 2014	45	Obras e ações p/ Copa do Mundo 2014 acompanhadas	Percentual
	1029	Modernização do Complexo Anhembi	33	Complexo anhembi reformado	Percentual
	1032	Construção de Barracões de Escolas de Samba	8	Barracões de Escolas de Samba construídos	Unidade
	1113	Convênio Ministério do Turismo	1	Convênio firmado	Unidade
	2118	Promoção, Campanhas, Simpósios e Eventos Turíst., Culturais e Cívicos	100	Eventos planejados, fiscalizados e executados	Percentual
	2118	Promoção, Campanhas, Simpósios e Eventos Turíst., Culturais e Cívicos	25	Eventos planejados, fiscalizados e executados	Percentual
	2119	Participação no Carnaval Paulistano	1	Carnaval paulistano realizado	Unidade
	2122	Fundo Municipal de Turismo - FUTUR	31	Produtos turísticos promovidos com foco no turismo de lazer e cultural	Percentual
	2129	Formatação de Roteiros Turísticos Temáticos	3	Roteiro temáticos programados	Unidade
	2183	Ações Estratégicas - São Paulo Turismo	25	Eventos especiais realizados	Percentual
	2184	Promoção do Turismo na Cidade de São Paulo	1	Promoção e participação em feiras e eventos realizados	Unidade
	5956	Construção de Centros Culturais	20	Centros Culturais de Itaquera e M Boi Mirim construídos	Percentual
	6423	Virada Cultural	1	Virada Cultural realizada	Unidade
	8531	Promoção e campanhas de divulgação do potencial da cidade para a realização de grandes eventos, em especial, a Copa de 2014.	100	Eventos planejados, fiscalizados e executados	Percentual
	9101	Preparação de Candidatura de São Paulo como Sede da Expo 2020	33	Candidatura Formalizada	Percentual
	9433	Climatização do Pavilhão da Bienal de São Paulo	1	Pavilhão da Bienal de São Paulo climatizado	Unidade
	9434	Implantação, construção e sinalização da Rota Cicloturística Márcia Prado na APA - Bororé - Colônia	100	Rota Cicloturística Implantada	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e do Trabalho
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e do Trabalho

Programa:	1410	Estímulo ao emprego e à qualificação dos trabalhadores			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
8082	Aperfeiçoamento do Trabalhador		9.425	Trabalhadores capacitados	Unidade
8083	Bolsa-Trabalho		1.300	Bolsistas atendidos	Unidade
8084	Começar de Novo		249	Beneficiários atendidos	Unidade
8088	Operação Trabalho		2.364	Beneficiários atendidos	Unidade
8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho		1.312.740	Trabalhadores atendidos	Unidade
8096	Coordenação de Informação do Trabalho		1	Atlas do trabalho disponibilizado	Unidade
8532	Realização das Atividades da Semana de Apoio ao Emprego e Geração de Trabalho e Renda		100	Atividades Realizadas	Percentual
9052	Implantação dos Centros de Apoio ao Trabalho		1	Centros de Apoio ao Trabalho Implantado	Unidade
9057	Profissionalização de Estudantes em Nível Técnico		4.168	Estudantes atendidos	Unidade
9058	Capacitação de Trabalhadores com Cursos à Distância		25.928	Trabalhadores com curso a distância - qualificados	Unidade
9059	Qualificação e Capacitação de Trabalhadores com Cursos Presenciais		19.957	Trabalhadores Capacitados	Unidade
9060	Implantação de Centros de Apoio ao Trabalho Avançado		16	Centro de Apoio ao Trabalho Avançado Implantados	Unidade
9061	Implantação de Sistema de Intermediação de Mão de Obra "On Line"		39	Sistema eletrônico de intermediação de mão de obra implantado	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Programa:	1420	Incentivo ao empreendedorismo e ao ambiente de negócios			
	AÇÃO		META 2012	PRODUTO	UNIDADE DE
			PPA		MEDIDA
	8085	Fomento às Cadeias Produtivas e Projetos Locais	1.476	Empreendedores beneficiados	Unidade
	9055	Apoio aos Micro e Pequenos Empreendimentos - São Paulo Confia	2.017	Novos empreendedores atendidos	Unidade
	9062	Implantação de Câmaras de Animação Econômica	10	Parcerias	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Relações Internacionais
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Relações Internacionais

Programa: 1430 Atração de novos parceiros e investimentos internacionais

AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
8182	Promoção de Missões Internacionais	5	Missão Realizada	Unidade
9105	Participação em Feiras e Eventos de Caráter Internacional	4	Eventos participados	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e do Trabalho
Órgãos Participantes: Encargos Gerais do Município
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e do Trabalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura Parelheiros

Programa:	1440	Priorização de áreas estratégicas para a criação de empregos e negócios			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1241	Desenvolvimento do Parque Tecnológico da Zona Oeste		20	Estudo e projeto urbanístico entregue	Percentual
1243	Desenvolvimento do Bairro Universitário		20	Estudo e projeto urbanístico desenvolvido	Percentual
2332	Conselho Gestor da APA Capivari/Monos		1	Conselho Gestor da APA Capivari Monos mantido	Unidade
2333	Programas Especiais FEHIDRO		1	Programas concluídos	Unidade
2354	Integração de Políticas Públicas Locais		130	Políticas públicas locais integradas	Unidade
7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz		4	Certificados concedidos	Unidade
9063	Criação de Parque Tecnológico na Zona Leste		1	Parque Tecnológico implantado	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgãos Participantes: Encargos Gerais do Município
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Programa:	1450	Promoção do desenvolvimento econômico e social da Zona Leste			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1245	Desenvolvimento da Operação Urbana Rio Verde - Jacu	44	Estudos urbanísticos/impacto ambiental realizados	Percentual
	1247	Desenvolvimento do Pólo Institucional de Itaquera	43	Estudos e projeto urbanístico realizados	Percentual
	7204	Incentivos Fiscais para a Zona Leste	5	Certificados concedidos	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras
Encargos Gerais do Município
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Subprefeitura Santo Amaro
Subprefeitura Perus
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha
Subprefeitura Santana/Tucuruvi
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura Lapa
Subprefeitura Sé
Subprefeitura Butantã
Subprefeitura Pinheiros
Subprefeitura Vila Mariana
Subprefeitura Ipiranga

Subprefeitura Jabaquara
Subprefeitura Cidade Ademar
Subprefeitura Campo Limpo
Subprefeitura M'Boi Mirim
Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeitura Parelheiros
Subprefeitura Penha
Subprefeitura Ermelino Matarazzo
Subprefeitura São Miguel
Subprefeitura Itaim Paulista
Subprefeitura Moóca
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura Guaianases
Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba
Subprefeitura São Mateus
Subprefeitura Cidade Tiradentes
Fundo de Desenvolvimento Urbano

Programa:	1460	Aprimoramento da infraestrutura urbana			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1137	Recapeamento	1.100.000	Vias recapeadas	M2
	1142	Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Reestruturação das Usinas	1	Usinas de Asfalto reformadas e reestruturadas	Unidade
	1169	Reforma e Acessibilidade em Calçadas	30	Calçadas reformadas	Km
	1169	Reforma e Acessibilidade em Calçadas	170	Calçadas reformadas	Km
	1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	187	Distritos melhorados e urbanizados	Unidade
	1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	139	Equipamentos construídos, ampliados e reformados	Unidade
	1192	Pavimentação de Vias	95	Vias pavimentadas	Km
	1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	316	Obras e Serviços em Áreas de Risco Realizados	Unidade
	1195	Recuperação da Avenida Paulista e Entorno	1	Avenida Paulista e entorno recuperados	Unidade
	1248	Desenvolvimento de Novos Pólos de Atração Urbana para Transformação de Áreas	4	Plano urbanístico, ambiental e de execução para áreas selecionadas entregues	Unidade
	1249	Desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas do Município de São Paulo - SIGSP	25	SIGSP aperfeiçoado	Percentual
	2305	Manutenção da Avenida Paulista e Entorno	1	Avenida Paulista e entorno mantidos	Unidade
	2323	Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	759.323	Veículos pesados, máquinas e equipamentos locados	Horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
2335	Operação e Manutenção das Usinas	1	Usinas de Asfalto mantidas	Unidade
2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	2.076.244	Buracos tapados	Unidade
2360	Manutenção de Túneis e Passagens Subterrâneas	29	Túneis e passagens subterrâneas mantidos	Unidade
2552	Estudos e Projetos Urbanos	2	Estudos e projetos realizados	Unidade
5186	Revitalização do Parque D. Pedro II	50	Revitalização do Parque D Pedro II concluída	Percentual
6807	Realiz. de Proj. de Recup.de Fachadas Históricas na Área Central de SP	63	Fachadas históricas na área central recuperadas	Unidade
9130	Desenvolvimento de Estudos Urbanísticos no Entorno da Rede de Trilhos	3	Estudos e projetos urbanísticos desenvolvidos	Unidade
9132	Desenvolvimento de Instrumentos de Política Urbana	1	Estudos e análises realizados	Unidade
9435	Obra de pavimentação e drenagem da Rua Osmar Totaro	100	Obra de Pavimentação e Drenagem realizada	Percentual
9436	Instalação de Equipamentos Especialmente Desenvolvidos para dar maior longevidade às pessoas idosas.	40	Conjuntos de Equipamentos Instalados	Unidade
9437	Obras de Urbanização no Entorno do Córrego Ponte Baixa	100	Obras de Urbanização Concluídas	Percentual
9438	Obras e serviços em áreas de risco geológicas na região da Subprefeitura de M'Boi Mirim.	100	Obras e serviços em áreas de risco geológicas realizadas	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Órgãos Participantes: Secretaria do Governo Municipal
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Ouvidoria Geral do Município de São Paulo

Programa:	1510	Agilidade nos processos internos			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1133	Implantação do Monitoramento dos Serviços de Zeladoria da Cidade nas S	33	Serviços de zeladoria nas subprefeituras monitorados	Percentual
	1381	Processo Eletrônico - E-Processo	48	E-processo implantado	Percentual
	1386	Gestão de Convênios - Cadastro Único 3º Setor	46	Sistema Integrado implantado	Percentual
	2756	Central de Atendimento Telefônico da Cidade de São Paulo	100	Central de atendimento mantida	Percentual
	2757	Sistema Central de Rec. Humanos, Logística, Suprimentos e Patrimônio	2	Unidades administradas	Unidade
	3850	Implantação do Sistema Eletrônico de Execuções Fiscais	38	Sistema de execução fiscal implantado	Percentual
	8024	Operação e Manutenção do Portal da PMSP	100	Portal da PMSP mantido	Percentual
	8261	Manutenção da Central de Atendimento ao Muncípe	23.000	Pessoas atendidas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Programa:	1520	Eficiência e transparência na gestão dos recursos			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1235	Aperfeiçoamento da Base de Dados Socioeconômicos	56	Base de dados socioeconômicos atualizada	Percentual
	1388	Gerenciamento Eletrônico de Fiscalização - SGF	30	Sistema implantado	Percentual
	1390	Moradia Econômica - Projetos Pré-Aprovados	25	Sistema implantado-disponibilizado na internet	Percentual
	1391	Programa de Olho na Via	23	Programa implantado	Percentual
	1392	Indicadores de Desempenho e Resultado da Gestão	15	Sistema de indicadores implantado	Percentual
	2140	Assessoria p/ Operação e Manutenção de Indicadores de Gestão Municipal	100	Indicadores da Gestão Municipal mantidos	Percentual
	2358	Praças de Atendimento ao Cidadão	31	Praças de Atendimento mantidas	Unidade
	2572	Manutenção do Sistema Municipal de Informações	1	Sistema Municipal de Informações mantido	Unidade
	9131	Implantação do Sistema de Zoneamento da Cidade - SisZon	30	Base de dados do zoneamento desenvolvida	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Finanças
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria Municipal de Finanças

Programa:	1530	Qualidade da receita e da despesa			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1233	Atualização do Sistema Central de Planejamento	21	Sistema atualizado	Percentual
	2553	Estudos e Projetos de Planejamento, Orçamento e Avaliação	1	Receitas e despesas gerenciadas	Unidade
	3002	Programa de Modernização da Administração Tributária - Sistema de Gestão Tributária Integrada - PMAT - GTI	36	Sistema implantado	Percentual
	3003	Constituição, Integralização e Aumento de Capital da Companhia São Paulo de Parcerias-SPP	30	Capital integralizado	Percentual
	3004	Constituição, Integralização e Aumento de Capital da Companhia São Pau	30	Capital integralizado	Percentual
	3005	Sistema de Gestão Tributária Integrada - GTI	46	Sistema implantado	Percentual
	3006	Expansão da Nota Fiscal Eletrônica - NFE	10.375	Contribuintes utilizando Nota Fiscal Eletrônica	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa:	1540	Capacitação do funcionalismo			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSP	4.380	Servidores capacitados	Unidade
	2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSP	30	Projetos de educação permanente implementados	Unidade
	2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSP	25	Gestores, trabalhadores sociais e servidores qualificados	Percentual
	2751	Capacitação de Servidores	29.264	Servidores capacitados	Unidade
	2752	Educação a Distância - Servidores	6.800	Servidores treinados	Unidade
	2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal	60	Programa implantado	Percentual
	3853	Implantação da Escola Superior de Direito Público Municipal da PGM	30	Alunos capacitados	Unidade
	4815	Apoio ao Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador	50	Integrantes da carreira de Procurador capacitados	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação

Programa:	2110	Melhoria da qualidade do ensino - Ensino Médio			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1451	Reforma e Ampliação de Escolas Munic. de Ensino Fundamental e Médio	1	EMEFMs reformadas, ampliadas e/ou adequadas	Unidade
	2865	Operação e Manutenção de Escolas Munic. de Ensino Fundamental e Médio	8	EMEFMs operadas e mantidas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação
Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Programa:	2120	Melhoria da qualidade do ensino - Ensino Profissional			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	1880	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos	12	Equipamentos de saúde readequados	Unidade
	2860	Op. e Manut. dos Centros Municipais de Capacitação e Treinamento-CMCT	2	CMCTs operados e mantidos	Unidade
	2880	Administração da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	1	Fundação Paulistana Administrada	Unidade
	2881	Operação e Manutenção do Ensino Profissional	1	Escola de ensino profissional atendidas	Unidade
	6135	Operação e Manutenção de classes de ensino técnico descentralizadas do CEETEPS nos Centros Educacionais Unificados	40	CEUs com classes descentralizadas de ensino técnico do CEETEPS operados e mantidos	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Encargos Gerais do Município
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Programa:		2130	Defesa Civil - Prevenção e Emergência			
AÇÃO				META 2012	PRODUTO	UNIDADE DE
				PPA		MEDIDA
2112	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC			1	COMDEC administrada	Unidade
2356	Monitoramento de Operações e Emergências da Cidade			1	Central de monitoramento mantida	Unidade
5601	Constr./Reforma de Postos para o Corpo de Bombeiros			13	Postos construídos ou reformados	Unidade
6853	Operação e Manutenção de Postos do Corpo de Bombeiros			45	Postos mantidos	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Serviços
Órgãos Participantes: Serviço Funerário do Município de São Paulo
Encargos Gerais do Município

Programa: 2140 Serviço Funerário

AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
7502	Reforma e Ampliação de Cemitérios	7	Cemitérios reformados e ampliados	Unidade
8856	Operação e Manutenção do Crematório	1	Crematório operacionalizado	Unidade
8857	Operação e Manutenção de Cemitérios	22	Cemitérios municipais mantidos	Unidade
8858	Operação e Manutenção de Velórios	18	Velórios municipais mantidos	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
Subprefeitura Santana/Tucuruvi
Subprefeitura Lapa
Subprefeitura Pinheiros
Subprefeitura Vila Mariana
Subprefeitura Ipiranga
Subprefeitura Santo Amaro
Subprefeitura Penha
Subprefeitura São Miguel
Subprefeitura Moóca
Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura Guaianases
Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba

Programa:	2210	Gerenciamento do sistema de abastecimento			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	2301	Op. e Manut. do Conselho Municipal Seg. Alimentar e Nutricional	1	CMSAN mantido	Unidade
	2303	Programas Municipais de Abastecimento	5	Programas gerenciados	Unidade
	6521	Operação e Manutenção das Unidades de Abastecimento	19	Unidades de Abastecimento mantidas	Unidade
	7000	Ampliação e Reforma das Unidades de Abastecimento	1	Unidades de Abastecimento ampliadas/reformadas	Unidade
	9439	Construção do Mercado Municipal de São Mateus	1	Mercado Municipal construído	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras
Secretaria Municipal de Cultura
Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano
Fundo de Desenvolvimento Urbano

Programa: 2310 Patrimônio histórico, artístico e arqueológico

AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
5973 Recuperação do Patrimônio Histórico Cultural - Praça das Artes	25	Praça das Artes Construída	Percentual
5977 Recuperação do Patrimônio Histórico Cultural - Vila Itooró	40	Vila Itooró recuperada	Percentual
5987 Implantação do Pavilhão da Cultura Brasileira	11	Pavilhão das Culturas Brasileiras implantado	Percentual
5989 Restauração de Imóveis Históricos e Reforma de Museus	8	Imóveis históricos e museus restaurados/reformados	Unidade
5991 Restauração do Edifício Sampaio Moreira	18	Edifício Sampaio Moreira restaurado	Percentual
5992 Restauração do Edifício Ramos de Azevedo	74	Edifício Ramos de Azevedo restaurado	Percentual
5993 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano-FUNCAP	1	Imóveis e monumentos restaurados	Unidade
5994 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural-FUNPATRI	1	Imóveis de interesse histórico restaurados	Unidade
6409 Ações de Preservação do Patrimônio Cultural	10	Ações de preservação efetuadas	Unidade
6410 Operação e Manutenção do Departamento do Patrimônio Histórico	2	Atividades do Depto de Patrimônio Histórico executadas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável:
Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura
Subprefeitura Freguesia/Brasilândia
Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura Lapa
Subprefeitura Butantã
Subprefeitura Ipiranga
Subprefeitura Santo Amaro
Subprefeitura Jabaquara
Subprefeitura Campo Limpo

Subprefeitura M'Boi Mirim
Subprefeitura Capela do Socorro
Subprefeitura Penha
Subprefeitura São Miguel
Subprefeitura Itaim Paulista
Subprefeitura Itaquera
Subprefeitura São Mateus
Subprefeitura Cidade Tiradentes
Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

Programa:	2320	Promoção de atividades culturais			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	5961	Ônibus-Biblioteca	4	Ônibus biblioteca em circulação	Unidade
	5962	Construção da Praça do Circo	10	Praça do Circo Construída	Percentual
	5963	Implantação da Galeria de Arte da Cidade	14	Galeria de Arte da Cidade construída	Percentual
	5964	Reforma e Ampliação de Teatros	30	Teatros reformados e ampliados	Percentual
	5970	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos e Centros Culturais	23	Equipamentos construídos/reformados/ampliados	Unidade
	5981	Implantação de Bibliotecas Temáticas	1	Bibliotecas temáticas implantadas	Unidade
	5982	Extensão dos Pontos e Bosques de Leitura	4	Pontos e bosques de leitura ampliados	Unidade
	5995	Reforma e Ampliação do Centro Cultural São Paulo	24	Centro Cultural São Paulo reformado e ampliado	Percentual
	5999	Construção de Teatros	45	Teatros Vila Prudente e Freguesia do Ó construídos	Percentual
	6352	Operação e Manutenção de Casas de Cultura	17	Casas de Culturas mantidas	Unidade
	6365	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC	100	Atividades culturais promovidas	Unidade
	6367	Realização de Atividades de Expansão Cultural	181	Atividades de Expansão Cultural realizadas	Unidade
	6384	Realização de Atividades da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas	16	Eventos nas Bibliotecas Municipais realizados	Unidade
	6385	Bibliotecas dos CEU's	16	Atividades das bibliotecas CEU'S executadas	Unidade
	6386	Operação e Manut. da Biblioteca Mário de Andrade e Colégio São Paulo	1	Atividades da Biblioteca Mário de Andrade realizadas	Unidade
	6387	Operação e Manutenção das Bibliotecas Públicas	54	Atividades executadas	Unidade
	6389	Ampliação e Encadernação do Acervo das Bibliotecas Públicas	50.591	Livros inseridos no acervo	Unidade
	6414	Operação e Manutenção do Centro Cultural São Paulo	1	Centro Cultural São Paulo mantido	Unidade
	6415	Realização de Atividades do Centro Cultural São Paulo	297	Eventos realizados	Unidade
	6421	Operação e Manutenção do Centro Cultural da Juventude	1	Atividades do Centro Cultural da Juventude executadas	Unidade
	6425	Quebradas Culturais e Piano Na Praça	28	Quebradas culturais e pianos na praça realizados	Unidade
	6430	Fundação do Teatro Municipal	25	Fundação TM implantada	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
6432 Realização de Atividades do Teatro Municipal	5	Eventos realizados	Unidade
6433 Realização de Atividades do Centro Cultural da Juventude	726	Atividades no Centro Cultural da Juventude realizadas	Unidade
6435 Remuneração de Prestadores de Serviços Artísticos dos Corpos Estáveis	230	Prestadores de serviços artísticos remunerados	Unidade
6436 Bolsistas da Orquestra Experimental de Repertório	59	Bolsistas remunerados	Unidade
6437 Orquestra Sinfônica Jovem Municipal	80	Pessoas da Orquestra Jovem remuneradas	Unidade
6439 Primeiras Obras	300	Artistas iniciantes contratados	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Órgãos Participantes: Todos os órgãos da Adm. Direta e Indireta da PMSP

Programa:	2620	Sistema de informação e processamento de dados			
	1131	Implantação de Monitoramento Eletrônico dos Piscinões	1	Monitoramento eletrônico dos Piscinões implantado	Unidade
	1132	Implantação do Monitoramento Eletrônico de Túneis	8	Túneis com monitoramento eletrônico implantado	Unidade
	1383	Implantação do PMAT - Prog Mod da Adm Tribut e da Gestão Set		Conjunto de sistemas implantado	Unidade
		Soc Bas 23 Conjunto de sistemas implantado			Unidade
	3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM 25	25	Conjunto de sistemas implantado	Percentual
		Conjunto de sistemas Implantado			Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Camara Municipal
Órgãos Participantes: Camara Municipal

Programa:	2710	Processo Legislativo			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	2000	Administração da Câmara Municipal de São Paulo	14	Unidades administradas	Unidade
	2008	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo - FECAM	14	Unidades administradas	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Tribunal de Contas
Órgãos Participantes: Tribunal de Contas

Programa:	2810	Controle Externo			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	2050	Administração do Tribunal de Contas do Município de São Paulo	1	Unidade administrada	Unidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e do Trabalho

Programa:	2910	Ile de France				
			AÇÃO	META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	5972		Ile de France - Construção de Centro Cultural na Cidade Tiradentes	10	Centro Cultural - Cidade Tiradentes construído	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS

Órgão Responsável: Secretaria do Governo Municipal
Órgãos Participantes: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo
Camara Municipal
Tribunal de Contas
Secretaria do Governo Municipal
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programa:	2920	Divulgação Oficial			
	AÇÃO		META 2012 PPA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
	2003	Câmara Municipal - Comunicação	100	População informada	Percentual
	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais	100	Publicações efetuadas	Percentual
	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais	10	Publicações efetuadas	Unidade
	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais	100	Atos da Administração publicizados	Percentual
	2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais	100	Informações do Poder Executivo Municipal divulgadas	Percentual
	6816	Impressão do Diário Oficial da Cidade de São Paulo	100	Exemplar impresso e disponibilizado na web	Percentual
	8052	Publicações de Interesse do Município	100	Informações de interesse do município publicizadas	Percentual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000

1. Os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.
2. No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam o estoque de precatórios e, prejudicam o resultado nominal do exercício.
3. Já, o contexto econômico afeta tanto as previsões de receitas e despesas, como as metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico influenciam a efetivação da receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, podendo impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.
4. Nesse sentido, merecem destaque os riscos associados à elevação das taxas de inflação captadas pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), em patamares superiores aos previstos nesta lei. Como esse índice atualiza monetariamente cerca de 85% do estoque da Dívida Municipal, um aumento incisivo nos preços capturados por esse indicador -- que possui alta correlação com os preços de *commodities* e com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

produtos sensíveis a variações no câmbio -- aumenta o saldo devedor. As variações das taxas de juros internacionais, com destaque para a *Libor*, influenciam o fluxo de desembolso a título de juros, decorrente dos contratos da dívida externa.

5. Finalmente, cabe destacar que alguns recentes eventos, como a crise nuclear japonesa, o choque de preços de *commodities* e a crise fiscal vivenciada por alguns países europeus, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico mundial, tanto para o presente exercício quanto para os vindouros. Dessa forma, o que se vislumbra no momento é um cenário ambíguo, exigindo da Administração ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial da Prefeitura de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

ANEXO III - DE METAS FISCAIS

Metas Anuais em Valores Correntes

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ mil correntes

Especificação	2012	2013	2014
Receita Total	35.771.600	38.380.520	41.594.951
Receitas Primárias (I)	34.786.914	37.329.263	40.473.736
Despesa Total	35.771.600	38.380.520	41.594.951
Despesas Primárias (II)	33.372.917	35.874.787	38.795.108
Resultado Primário (I – II)	1.413.997	1.454.476	1.678.627
Resultado Nominal	4.470.137	4.391.848	4.758.474
Dívida Pública Consolidada	69.533.409	74.144.237	79.163.678
Dívida Consolidada Líquida	66.082.387	70.449.172	75.171.174
Dívida Fiscal Líquida	65.733.155	70.125.003	74.883.477

Metas Anuais em Valores Constantes

R\$ mil constantes

Especificação	2012	2013	2014
Receita Total	32.284.644	33.062.239	34.259.594
Receitas Primárias (I)	31.395.943	32.156.652	33.336.108
Despesa Total	32.284.644	33.062.239	34.259.594
Despesas Primárias (II)	30.119.780	30.903.718	31.953.510
Resultado Primário (I – II)	1.276.163	1.252.934	1.382.598
Resultado Nominal	4.034.395	3.783.282	3.919.307
Dívida Pública Consolidada	62.755.407	63.870.278	65.202.998
Dívida Consolidada Líquida	59.640.785	60.687.228	61.914.580
Dívida Fiscal Líquida	59.325.595	60.407.978	61.677.619

FONTES: Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ mil correntes

Receitas	2012	2013	2014
Receita Total	35.771.600	38.380.520	41.594.951
Receitas Correntes	34.821.034	38.008.146	41.475.984
Receita Tributária	16.156.180	17.784.485	19.552.359
Receita de Contribuições	2.283.697	2.389.203	2.498.151
Receita Patrimonial	464.514	512.043	562.511
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	377.645	395.092	413.108
Transferências Correntes	13.397.575	14.651.818	16.028.335
Outras Receitas Correntes	2.141.424	2.275.504	2.421.520
Deduções de Transferências Correntes	(1.738.076)	(1.902.021)	(2.081.628)
Receitas de Capital	2.688.642	2.274.394	2.200.594
Operações de Crédito	38.410	38.410	38.410
Alienações de Bens	531.257	555.801	581.145
Amortizações de Empréstimos	17.731	18.550	19.396
Transferências de Capital	809.850	851.429	902.759
Outras Receitas de Capital	1.291.394	810.205	658.884
Despesas	2012	2013	2014
Despesa Total	35.771.600	38.380.520	41.594.951
Despesas Correntes	28.127.237	30.124.658	32.331.530
Pessoal e Encargos	9.078.343	9.695.065	10.013.379
Juros e Encargos da Dívida	2.676.678	2.703.287	2.722.836
Outras Despesas Correntes	16.372.215	17.726.307	19.595.315
Despesas de Capital	7.643.363	8.254.862	9.262.421
Investimentos	6.391.974	6.920.600	7.650.246
Inversões Financeiras	29.385	31.815	35.169
Amortizações da Dívida	1.222.005	1.302.447	1.577.006
Reserva de Contingência	1.000	1.000	1.000

FONTES: Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ mil correntes

Receitas	2012	2013	2014
+ Receitas Correntes *	33.074.236	36.097.000	39.384.815
(-) Aplicações Financeiras	(388.567)	(429.371)	(472.722)
Receitas Primárias Correntes (A)	32.685.669	35.667.630	38.912.093
+ Receitas de Capital	2.688.642	2.274.394	2.200.594
(-) Operações de Crédito	(38.410)	(38.410)	(38.410)
(-) Alienações de Bens	(531.257)	(555.801)	(581.145)
(-) Amortização de Empréstimos	(17.731)	(18.550)	(19.396)
Receitas Primárias de Capital (B)	2.101.245	1.661.634	1.561.643
I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	34.786.914	37.329.263	40.473.736
Despesas	2012	2013	2014
+ Despesas Correntes	28.127.237	30.124.658	32.331.530
(-) Juros e Encargos da Dívida	(2.676.678)	(2.703.287)	(2.722.836)
Despesas Primárias Correntes (C)	25.450.559	27.421.372	29.608.693
+ Despesas de Capital	7.643.363	8.254.862	9.262.421
(-) Amortização da Dívida	(1.222.005)	(1.302.447)	(1.577.006)
Despesas Primárias de Capital (D)	6.421.358	6.952.415	7.685.415
Reserva de Contingência (E)	1.000	1.000	1.000
SUPERÁVIT FINANCEIRO (F)	1.500.000	1.500.000	1.500.000
II - DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E) + (F)	33.372.917	35.874.787	38.795.108
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	1.413.997	1.454.476	1.678.627

FONTES: Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças.

(*) Receitas Correntes deduzida a Receita para a formação do Fundeb.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ mil correntes

Especificação	2012	2013	2014
Dívida Pública Consolidada	69.533.409	74.144.237	79.163.678
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	69.533.409	74.144.237	79.163.678
Deduções	3.451.022	3.695.065	3.992.504
Ativo Disponível	3.147.901	3.377.486	3.660.356
Haveres Financeiros	640.185	670.721	701.490
(-) Restos a Pagar Processados	(337.064,17)	(353.141,54)	(369.341,93)
Dívida Consolidada Líquida	66.082.387	70.449.172	75.171.174
Receita Privatizações	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	(349.233)	(324.169)	(287.697)
Dívida Fiscal Líquida	65.733.155	70.125.003	74.883.477
Resultado Nominal	4.470.137	4.391.848	4.758.474

FONTES: Secretaria Municipal de Finanças.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS

AMF (LRF, art. 4º, § 1º)

As receitas para os exercícios de 2012 a 2014 foram estimadas tendo por base o comportamento da arrecadação no primeiro trimestre de 2011.

Foram também consideradas as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011. Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se em dados do Banco Central (posição em 25/03/2011). Os demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

indicadores foram estimados pela Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Finanças.

LDO 2012 - Hipóteses Macroeconômicas	2012	2013	2014
PIB TOTAL (*):	4,34%	4,60%	4,67%
PIB SERVIÇOS (*):	4,24%	4,40%	4,40%
SELIC FIM DE PERÍODO (*):	11,47%	10,55%	10,14%
SELIC MÉDIA (*):	11,83%	10,72%	10,19%
TJLP MÉDIA:	6,00%	6,00%	6,00%
IPCA - anual (*):	4,95%	4,62%	4,56%
IPCA - média contra média:	5,02%	4,77%	4,59%
IGP-DI - anual (*):	5,03%	4,69%	4,55%
INPC - anual (*):	4,93%	4,52%	4,39%
Cotação do dolar fim do período em R\$ (*):	1,75	1,80	1,84
Cotação média do dólar em R\$ (*):	1,75	1,81	1,85
Cotação do euro fim do período em R\$:	2,47	2,54	2,60
Cotação média do euro em R\$:	2,47	2,55	2,61
Varição do Índice de Partic. do Município:	0,00%	0,00%	0,00%
Crescimento cadastro Imp. Predial Urbano:	1,50%	1,50%	1,50%
Crescimento cadastro Imp. Territorial Urbano:	0,00%	0,00%	0,00%
Inadimplência do Imposto Territorial Urbano:	25,00%	25,00%	25,00%
Inadimplência Imposto Predial:	14,50%	14,50%	14,50%
Imposto Predial Pagamento à Vista:	21,00%	21,00%	21,00%
Imposto Territorial Urbano Pagamento à Vista:	17,30%	17,30%	17,30%
Desconto para IPTU à Vista:	6,00%	6,00%	6,00%
Tendência de expansão do ISS	2,40%	2,40%	2,40%
Tendência de expansão do ISS - Simples Nacional	4,00%	4,00%	4,00%
Crescimento do Mercado Imobiliário	5,00%	5,00%	5,00%
Crescimento do número de veículos licenciados	5,00%	5,00%	5,00%

Destacam-se, a seguir, as categorias de receitas:

Receita Tributária: abrange os impostos IPTU, ISS, ITBI e IRRF e as taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

IPTU – receita que se ajusta pela inflação passada, foi estimada utilizando-se o IPCA projetado para cada exercício, e a expansão do cadastro da ordem de 1,5%.

ISS – imposto que reflete o nível de atividade econômica; a estimativa da receita considerou a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto – Serviços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

a taxa média de inflação prevista e a expansão da base de contribuintes em cerca de 2,4%.

ITBI – foram utilizados na projeção da receita parâmetros de crescimento do PIB, da taxa de inflação média, bem como o incremento do mercado imobiliário da ordem de 5,0%.

Taxas – de forma geral, adotou-se a inflação prevista em cada ano para a estimativa da receita.

Receita de Contribuições – Compreende a Receita proveniente da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. Os parâmetros utilizados para a projeção da receita foram: a arrecadação prevista para 2011 e a variação do IPCA para cada exercício.

Receitas Patrimoniais – a projeção deste grupo de receitas ponderou o fluxo de caixa para cada exercício e a taxa média de juros estimada para os próximos anos.

Receita de Serviços – compreende as receitas provenientes da prestação de serviços de saúde, estimadas pela Secretaria da Saúde e a receita de serviços administrativos, cuja projeção levou em consideração o nível de atividade econômica e a inflação.

Transferências Correntes – compreendem os recursos transferidos ao Município provenientes do Estado, da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária; e, dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada e ainda as Transferências Intergovernamentais, do FUNDEB. Destacam-se neste grupo:

FPM – estimada em função da arrecadação do exercício corrigida pela taxa de inflação bem como pelo PIB estimados pelo Banco Central.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

ICMS – assim como para o FPM, a estimativa da receita a ser arrecadada considerou o nível de atividade econômica bem como a inflação média prevista. O crescimento real desta transferência depende, ainda, da evolução do Índice de Participação do Município na arrecadação do Estado.

IPVA – além do PIB e da inflação média, para a estimativa desta receita considerou-se ainda a expansão do número de veículos licenciados na Cidade, da ordem de 5,0%.

FUNDEB – a estimativa resultou da receita prevista para as transferências dos impostos que compõem sua base e a população escolar.

Demais transferências – receitas resultantes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento, informadas pelas Secretarias que as gerenciam.

Outras Receitas Correntes – As principais receitas deste grupo provêm das multas de trânsito, da dívida ativa e dos programas de parcelamento incentivado. Os critérios adotados para a estimativa da receita de multas considerou ações relativas à fiscalização do trânsito; para a dívida ativa a projeção foi elaborada em função da arrecadação do exercício e para o PPI as adesões dos contribuintes aos programas.

Operações de Crédito – referem-se a financiamentos para programas de investimento em andamento e a contratar. As previsões apresentadas levaram em consideração a expectativa dos órgãos contratantes.

Alienações de Bens – compreende o ingresso de recursos provenientes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, nos termos de autorização legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

Transferências de Capital - receitas informadas pelas Secretarias que as gerenciam, substancialmente relativas a convênios firmados ou a serem concretizados.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB – representa a dedução legal de 20,00% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de: ITR e IPVA.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

AMF (LRF, ART. 4º, §1º)

A projeção das despesas para o triênio 2012 – 2014 partiu das despesas obrigatórias e incompressíveis, ou seja, pessoal e os decorrentes encargos e auxílios, o serviço da dívida pública e os precatórios e este procedimento se justifica pelos seguintes motivos:

- A despesa de pessoal reflete a ampliação dos serviços municipais, fundamentalmente, para a Rede Municipal de Ensino e Ações e Serviços de Saúde, necessária para o atendimento da demanda;
- O descumprimento do compromisso de pagamento da Dívida Pública pode acarretar diversas sanções ao Município, prejudicando-o ainda mais, pelo qual, por iniciativa desta Administração, garante-se o pagamento e, concomitantemente, se busca junto ao Governo Federal condições apropriadas no trato deste assunto, para um Município com características de Estado;
- Quanto aos Precatórios, esta Administração em atitude pioneira estabeleceu, por força do Decreto nº 52.064, de 30 de dezembro de 2010, nova referência para o cálculo do montante a ser depositado judicialmente, de 1,5% para 2,55% da Receita Corrente Líquida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

O saldo resultante da receita projetada, após considerado tais despesas, foi distribuído para o custeio da máquina administrativa, que basicamente se referem às despesas de natureza continuada que correspondem às atividades instituídas por meio de serviços públicos e administrativos desta municipalidade e, após, às prioridades com investimentos.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A Receita Total Consolidada arrecadada no exercício de 2010 atingiu R\$ 29,984 bilhões, apresentando crescimento nominal de 20,59% quando comparada ao ano anterior. Na Administração Direta, a Receita alcançou R\$ 28,132 bilhões, superando em R\$ 5,0 bilhões a arrecadação do exercício de 2009, com variação nominal de 21,86%.

Na comparação como o orçamento aprovado para 2010, o destaque refere-se à arrecadação tributária municipal, responsável por R\$ 13,095 bilhões, superando o valor orçado em 11,13%, com ênfase no comportamento do ISS e ITBI, receitas influenciadas pela atividade econômica.

A robustez da receita dos tributos se deve principalmente à intensificação e consolidação de ações da fiscalização tributária iniciadas em anos anteriores e a utilização do Demonstrativo Unificado do Contribuinte – DUC, como instrumento facilitador do pagamento, visto que agrega a situação fiscal mobiliária e imobiliária do contribuinte municipal.

No âmbito das receitas de capital destaca-se a operação de alienação da folha de pagamentos de servidores e fornecedores, ao Banco do Brasil, no montante de R\$ 726 milhões e o ingresso de recursos decorrentes das Operações Urbanas Faria Lima, Água Espreada, Água Branca e Centro, cujo total atingiu R\$ 1,3 bilhão.

A Despesa Consolidada Total foi de R\$ 28,762 bilhões, correspondendo a uma variação negativa de 1,69% em relação à despesa autorizada, uma das menores economias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

orçamentárias já ocorrida, demonstrando uma otimização dos recursos disponibilizados. Este resultado foi devido ao esforço durante a execução orçamentária com um acompanhamento efetivo para não desperdiçar recursos orçamentários.

Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)
Metas Anuais em Valores Correntes

Especificação	Meta Prevista 2010 (a)	Meta Realizada 2010 (b)	Variação	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	28.394.488	29.983.961	1.589.473	5,60
Receitas Primárias (I)	27.180.422	28.858.731	1.678.309	6,17
Despesa Total	28.394.488	28.761.555	367.067	1,29
Despesas Primárias (II)	26.656.110	26.001.283	-654.827	-2,46
Resultado Primário (I-II)	524.312	2.857.448	2.333.136	444,99
Resultado Nominal	4.631.081	8.904.062	4.272.981	92,27
Dívida Pública Consolidada	54.827.760	58.627.499	3.799.739	6,93
Dívida Consolidada Líquida	51.392.174	54.076.010	2.683.836	5,22

O Resultado Primário obtido em 2010, de R\$ 2,857 bilhões foi superior à meta estabelecida de R\$ 524,3 milhões.

No que se refere ao Resultado Nominal, o montante da Dívida Fiscal Líquida em 2009 era de R\$ 45.172 bilhões e atingiu R\$ 54,076 bilhões em 2010. Foram R\$ 8,904 bilhões de acréscimo no período, para a meta estabelecida de R\$ 4,631 bilhões.

Importante lembrar que em se tratando do Contrato de Refinanciamento de Dívidas com a União – MP 2185-35, apesar dos pagamentos efetuados rigorosamente em dia, os juros de 9% ao ano, correção monetária indexada ao IGP-DI e a incorporação de juros ao saldo devedor, corroboraram decisivamente para a elevação da Dívida Consolidada, em razão do comportamento de seu indexador.

O desempenho do IGP-DI, em 2010, que atingiu a marca de 11,31% a.a., superou todas as expectativas do mercado. Na fixação da meta de resultado nominal, quando da elaboração da **LDO/2010** - em abril de 2009 - foi utilizado, para a previsão desse contrato, o IGP-DI de 4,55%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

a.a.; na elaboração da **LDO/2011** – em abril de 2010 - o mesmo índice era previsto em 6,78% a.a. para o ano de 2010.

Não houve, na oportunidade, necessidade de revisão da meta, pois o Resultado Nominal apurado ainda encontrava-se dentro do limite estabelecido. Verifica-se, portanto, que o permanente monitoramento dos indicadores não foi suficiente para evitar os efeitos negativos da utilização do Índice Geral de Preços no contexto da Dívida Pública.

Vale ressaltar, por meio do demonstrativo abaixo, a evolução dos referidos resultados

Ano	Resultado Primário		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2001	914,0	1.534,6	620,6
2002	1.113,3	877,0	-236,3
2003	1.044,0	454,8	-589,2
2004	861,5	611,5	-250,0
2005	1.622,8	1.800,4	177,6
2006	1.141,1	1.796,2	655,1
2007	1.508,6	1.632,2	123,6
2008	704,3	720,5	16,2
2009	406,5	1.457,1	1.050,6
2010	524,3	2.857,4	2.333,1

Ano	Resultado Nominal		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2001	0,0	2.491,5	2.491,5
2002	207,7	6.405,8	6.198,1
2003	62,0	3.634,2	3.572,2
2004	-275,0	5.274,6	5.549,6
2005	135,3	-318,8	-454,1
2006	2.925,5	1.573,3	-1.352,2
2007	2.774,6	2.287,9	-486,7
2008	6.054,9	7.068,8	1.013,9
2009	4.485,5	3.271,6	-1.213,9
2010	4.631,1	8.904,1	4.273,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

AMF - Demonstrativo III

R\$ mil correntes

Especificação	2009	2010	Var. % 10/09	2011	Var. % 11/10	2012	Var. % 12/11	2013	Var. % 13/12	2014	Var. % 14/13
Receita Total	27.506.290	28.394.488	3,2%	30.509.711	7,4%	35.771.600	17,2%	38.380.520	7,3%	41.594.951	8,4%
Receitas Primárias (I)	26.305.181	27.180.422	3,3%	29.827.746	9,7%	34.786.914	16,6%	37.329.263	7,3%	40.473.736	8,4%
Despesa Total	27.506.290	28.394.488	3,2%	30.509.711	7,4%	35.771.600	17,2%	38.380.520	7,3%	41.594.951	8,4%
Despesas Primárias (II)	25.898.677	26.656.110	2,9%	28.966.425	8,7%	33.372.917	15,2%	35.874.787	7,5%	38.795.108	8,1%
Resultado Primário (I-II)	406.505	524.312	29,0%	861.321	64,3%	1.413.997	64,2%	1.454.476	2,9%	1.678.627	15,4%
Resultado Nominal	4.485.553	4.631.081	3,2%	7.187.008	55,2%	4.470.137	-37,8%	4.391.848	-1,8%	4.758.474	8,3%
Dívida Pública Consolidada	50.060.933	54.827.760	9,5%	56.627.462	3,3%	69.533.409	22,8%	74.144.237	6,6%	79.163.678	6,8%
Dívida Consolidada Líquida	46.790.460	51.392.174	9,8%	54.136.682	5,3%	66.082.387	22,1%	70.449.172	6,6%	75.171.174	6,7%
Dívida Fiscal Líquida	46.385.931	51.017.012	10,0%	53.796.341	5,4%	65.733.155	22,2%	70.125.003	6,7%	74.883.477	6,8%

R\$ mil constantes

R\$ mil constantes

Especificação	2009	2010	Var. % 10/09	2011	Var. % 11/10	2012	Var. % 12/11	2013	Var. % 13/12	2014	Var. % 14/13
Receita Total	30.311.507	28.394.488	-6,3%	27.777.918	-2,2%	32.284.644	16,2%	33.062.239	2,4%	34.259.594	3,6%
Receitas Primárias (I)	28.987.904	27.180.422	-6,2%	27.157.015	-0,1%	31.395.943	15,6%	32.156.652	2,4%	33.336.108	3,7%
Despesa Total	30.311.507	28.394.488	-6,3%	27.777.918	-2,2%	32.284.644	16,2%	33.062.239	2,4%	34.259.594	3,6%
Despesas Primárias (II)	28.539.942	26.656.110	-6,6%	26.372.815	-1,1%	30.119.780	14,2%	30.903.718	2,6%	31.953.510	3,4%
Resultado Primário (I-II)	447.962	524.312	17,0%	784.200	49,6%	1.276.163	62,7%	1.252.934	-1,8%	1.382.598	10,3%
Resultado Nominal	4.943.010	4.631.081	-6,3%	6.543.495	41,3%	4.034.395	-38,3%	3.783.282	-6,2%	3.919.307	3,6%
Dívida Pública Consolidada	55.166.376	54.827.760	-0,6%	51.557.126	-6,0%	62.755.407	21,7%	63.870.278	1,8%	65.202.998	2,1%
Dívida Consolidada Líquida	51.562.365	51.392.174	-0,3%	49.289.367	-4,1%	59.640.785	21,0%	60.687.228	1,8%	61.914.580	2,0%
Dívida Fiscal Líquida	51.116.580	51.017.012	-0,2%	48.979.499	-4,0%	59.325.595	21,1%	60.407.978	1,8%	61.677.619	2,1%

FONTES: Lei 14.965/09, Lei 14.820/08 e Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ mil correntes

Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	1.133	100	727.272	100	(313.324)	100
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Total	1.133	100	727.272	100	(313.324)	100

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio	(260.387)	(50)	(158.981)	(50)	(104.687)	(50)
Reservas	9.113	2	9.102	3	9.090	4
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(269.500)	(52)	(167.993)	(53)	(113.776)	(54)
Total	(520.773)	100	(317.872)	100	(209.373)	100

FONTES: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo (vários anos) e IPREM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ mil correntes

RECEITAS REALIZADAS	2010	2009	2008
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	727.254	5.164	2.972
Alienação de Ativos	727.254	5.164	2.972
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	727.254	5.164	2.972
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.632.453	2.657.890	3.146.683
DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	3.619.259	2.644.640	3.129.066
Investimentos	2.371.975	1.984.858	2.427.202
Inversões Financeiras	780.134	213.411	362.286
Amortização da Dívida	467.151	446.371	339.578
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	13.193	13.250	17.617
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores	13.193	13.250	17.617
TOTAL	3.632.453	2.657.890	3.146.683
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	-13.884.034	-10.978.836	-8.326.109

FONTES: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo (vários anos) e IPREM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2007	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	491.678	578.495	657.487	717.733
RECEITAS CORRENTES	486.053	571.746	650.888	710.553
Receita de Contribuições dos Segurados	459.107	541.730	595.467	633.031
Pessoal Civil	458.578	541.730	594.420	633.031
Pessoal Militar	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	529	-	1.047	1.247
Receita Patrimonial	9.103	2.401	860	1.232
Receita de Serviços	-	5.557	5.261	5.347
Outras Receitas Correntes	17.843	22.058	49.300	69.696
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.317	20.498	47.753	68.333
Outras Receitas Correntes	2.526	1.560	1.547	1.363
RECEITAS DE CAPITAL	5.625	6.749	6.599	7.180
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	28	987	-	21
Amortização de Empréstimos	-	5.467	5.869	6.671
Outras Receitas de Capital	5.597	295	730	488
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	773.123	887.281	970.552	1.029.000
RECEITAS CORRENTES	773.123	887.281	970.552	1.029.000
Receita de Contribuições	773.123	887.281	970.325	1.028.608
Patronal	773.123	887.281	970.325	1.028.608
Pessoal Civil	773.123	887.281	970.325	1.028.608
Pessoal Militar	-	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	227	392
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.264.801	1.465.776	1.628.039	1.746.733
DESPESAS	2007	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.099.774	2.388.971	2.711.198	2.955.050
ADMINISTRAÇÃO	72.024	17.035	12.219	12.203
Despesas Correntes	71.920	16.585	12.186	12.155
Despesas de Capital	104	450	33	48
PREVIDÊNCIA	2.027.750	2.371.936	2.698.979	2.942.848
Pessoal Civil	2.027.750	2.371.936	2.698.910	2.941.930
Pessoal Militar	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	69	917
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	69	917
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.232	1.032	1.064	1.038
ADMINISTRAÇÃO	1.232	1.032	1.064	1.038
Despesas Correntes	1.232	1.032	1.064	1.038
Despesas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.101.006	2.390.003	2.712.262	2.956.089
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(836.205)	(924.227)	(1.084.223)	(1.209.356)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO</u> <u>DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2007	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	829.020	908.790	1.077.250	1.217.743
Plano Financeiro	829.020	908.790	1.077.250	1.217.743
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	829.020	905.296	1.077.250	1.217.743
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	3.494	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	27.949	10.781	2.689	13.704

FONTE: IPREM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2012

AMF – Tabela 8 (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO V)

A receita prevista nesta Lei já contempla benefícios tributários, nos termos do que estabelecem os artigos 12 e 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00.

As metas fiscais definidas não serão afetadas por essas medidas.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		<i>R\$ mil correntes</i>
Eventos		2012
Aumento Permanente da Receita		3.252.252
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		3.252.252
Redução Permanente de Despesa (II)		562.959
Margem Bruta (III) = (I+II)		3.815.211
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		826.011
Novas DOCC		826.011
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		2.989.200

FONTES: Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

PARECER ATUARIAL

Avaliamos atuarialmente o Plano de Benefícios para o **Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM**, que administra o Regime de Previdência dos Servidores Municipais de **SÃO PAULO**, tendo por base os dispositivos legais, bases cadastrais dos servidores e as bases técnicas por nós adotadas.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Segurado, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pelo **IPREM**. Desta forma, colocamos cada Segurado à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, e desta forma, os compromissos do Plano de Benefícios.

Os resultados envolvem projeções futuras baseadas em hipóteses e parâmetros de cálculo, tais como política de crescimento salarial, rotatividade, juros, inflação, mortalidade, dentre outras que julgamos mais adequados para identificar os Compromissos e os Custos do Plano de Benefícios, portanto, os resultados devem ser sempre analisados com o prévio conhecimento das hipóteses e parâmetros.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial por nós processada, da qual o presente “Parecer Atuarial” é parte integrante.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

➤ **Cadastro**

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de setembro/ 2010, tendo sido previamente submetido a um processo de consistência, o qual foi considerado válido para os cálculos atuariais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

➤ **Comparação dos Cadastros de 2010 e 2009:**

SERVIDORES	QUANTID.		FOLHA DE SAL. / BENEFÍCIOS		MÉDIA SAL. / BEN.		MÉDIA IDADE	
	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009
ATIVOS	134.191	133.099	355.764.607,91	372.052.681,53	2.651,18	2.795,31	47	47
INATIVOS	53.708	51.264	194.398.034,00	171.545.101,22	3.619,54	3.346,31	67	67
PENSIONISTAS	21.082	20.846	33.216.882,75	37.405.757,02	1.575,60	1.794,39	61	60

➤ **Recomposição da Remuneração e dos Benefícios**

Para esta avaliação as remunerações e os benefícios não foram recompostos, objetivando o posicionamento dos valores em dezembro/2010.

➤ **Características do Plano**

O Plano de Benefícios do **IPREM** está estruturado na modalidade “Benefício Definido”.

➤ **Resultados da Avaliação Atuarial**

Não foram consideradas premissas de utilização de Reservas Matemáticas de Serviço Passado ou também conhecido como Passivo Atuarial Inicial, pois, o Plano foi avaliado considerando o método de Repartição Simples para as aposentadorias e para as pensões.

Salientamos que na avaliação processada os servidores que, em função dos dados cadastrais, já teriam condições de usufruir o benefício de aposentadoria, ou seja, os iminentes, por hipótese terão os seus benefícios concedidos neste ano de 2011. São 24.763 servidores com uma folha de benefício anual estimada em R\$ 730.055.303,58.

Consideramos como hipótese na elaboração dos cenários que todos os servidores farão a opção em receber seus benefícios com proventos integrais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

assim, eles aguardarão o tempo necessário para exercer o direito a esse benefício.

Os resultados apurados nesta Avaliação Atuarial por nós processada mostram os custos para o exercício em curso, bem como, para os próximos setenta e cinco exercícios, motivo pelo qual denominamos de Orçamento Plurianual, conforme resumos demonstrados nos quadros a seguir:

Custos – Valores Anuais

R\$ 1.000

Orçamentário Puro						
Ano	Custo Total dos Benefícios		Despesas Administrativas		Total	
2011	88,44%	3.724.499	0,98%	41.069	89,42%	3.765.568
2021	144,83%	5.997.329	0,98%	40.386	145,81%	6.037.714
2031	185,82%	7.582.442	0,98%	39.798	186,79%	7.622.239
2041	201,14%	8.111.212	0,98%	39.329	202,12%	8.150.541
2051	192,12%	7.762.074	0,98%	39.404	193,09%	7.801.478
2061	182,77%	7.408.682	0,98%	39.533	183,75%	7.448.216

Base: 1 - Folha dos Ativos Atuais e Ativos Futuros

Custos – Valores Mensais

R\$ 1.000

Orçamentário Puro						
Ano	Custo Total dos Benefícios		Despesas Administrativas		Total	
2011	88,44%	296.277	0,98%	3.267	89,42%	299.544
2021	144,83%	477.077	0,98%	3.213	145,81%	480.289
2031	185,82%	603.169	0,98%	3.166	186,79%	606.335
2041	201,14%	645.232	0,98%	3.129	202,12%	648.361
2051	192,12%	617.459	0,98%	3.135	193,09%	620.593
2061	182,77%	589.347	0,98%	3.145	183,75%	592.492

Base: 1 - Folha dos Ativos Atuais e Ativos Futuros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

a) Resumo do Custo Anual para 2011

Categorias de Servidores	Aposentadorias Prováveis	Aposentadorias por Invalidez	Pensões	Outros	TOTAIS
Inativos Atuais - Benefícios Atuais	54,91%	2,25%	10,10%	-	67,26%
Inativos Atuais - Benefícios Futuros	-	-	0,00%	-	0,00%
Ativos Atuais	21,18%	0,00%	0,00%	-	21,18%
Ativos Futuros	0,00%	0,00%	0,00%	-	0,00%
Despesas Administrativas	-	-	-	0,98%	0,98%
Totais	76,09%	2,25%	10,10%	0,98%	89,42%

Base: 1 – Folha dos Ativos Atuais e Ativos Futuros

➤ **Plano de Custeio**

Tendo em vista a legislação Municipal, o Plano de Custeio adotado pelo **IPREM**, no exercício anterior, constou com as seguintes alíquotas:

CONTRIBUIÇÕES NORMAIS		
ENTE *	SERVIDORES ATIVOS	SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS **
22,00%	11,00%	11,00%

* Sobre a Folha de Servidores Ativos

** Sobre Parcela Acima do Teto RGPS (R\$ 3.467,40)

O regime financeiro “Orçamentário” pressupõe o equilíbrio financeiro-atuarial constante, pois se confronta as receitas de contribuições com as despesas com os benefícios, e no caso de insuficiências, aportes extraordinários deverão existir por conta do Município.

Desta forma, entendemos que a exemplo das contribuições normais demonstradas no quadro apresentado, os aportes extraordinários, também compõem o Plano de Custeio, como demonstrado a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

➤ Custos e Contribuições

Custos e Contribuições – Servidores e Município (Ente)
(Orçamento Plurianual)

R\$ 1.000

Ano	Orçamentário Puro							
	Custo do Plano		Contribuições				Aporte Extraordinários do Ente (*)	
			Servidores		Ente			
2011	3.765.568	89,42%	597.863	14,20%	926.418	22,00%	2.241.287	53,22%
2021	6.037.714	145,81%	655.831	15,84%	911.001	22,00%	4.470.882	57,18%
2031	7.622.239	186,79%	660.453	16,19%	897.740	22,00%	6.064.047	61,58%
2041	8.150.541	202,12%	630.369	15,63%	887.175	22,00%	6.632.997	65,61%
2051	7.801.478	193,09%	586.837	14,52%	888.862	22,00%	6.325.779	70,11%

Base: 1- Folha dos Ativos Atuais e Ativos Futuros

➤ Hipóteses Atuariais

As Hipóteses Atuariais utilizadas na avaliação atuarial de 2010 são as seguintes:

TÁBUAS BIOMÉTRICAS

IBGE 2009 (Tábua Geral);

IBGE 2009 (Tábua Geral - Anuidades de Pensão);

IBGE 2009 (Tábua - Risco Morte-Pensão/Capitalização);

ALVARO VINDAS (Entrada em Invalidez);

MI85 (Tábua de Inválidos);

TÁBUA DE ATIVOS - Combinação das Tábuas IBGE 2009, ALVARO VINDAS e MI85 - Método Hamza.

VARIÁVEIS ECONÔMICAS

Taxa de Juros = 6% a.a.;

Taxa de Rotatividade (Ativos) = 0,0% a.a.;

Taxa de Crescimento Salarial (Ativos) = 1,0% a.a.;

Taxa de Crescimento dos Benefícios (Inativos e Pensionistas):

- Para os Atuais Servidores Inativos e Servidores Inativos Futuros que optarem pelos benefícios com proventos integrais = 1,0 % a.a.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

- Para os Servidores Inativos Futuros que não optarem pelos benefícios com proventos integrais = 0,0% a.a.;

Capacidade Salarial = 98%;

Capacidade de Benefícios = 98%;

Índice do Plano = INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CRESCIMENTO DA MASSA DE SERVIDORES

a) Reposição imediata de falecidos, inválidos e aposentados na mesma idade e com a mesma remuneração com que ingressaram no serviço público da Prefeitura de São Paulo;

b) Taxas de reposição ajustadas para produzir um crescimento ou decréscimo da massa de servidores.

c) Período futuro composto de 75 (setenta e cinco) anos equivalentes a três gerações futuras de servidores, estas sofrendo influência das reposições e do crescimento da massa dos servidores, ou seja, de novos entrados.

ANUIDADES DE PENSÃO

Utilizou-se a Família Padrão elaborada pela Conde Consultoria - Região SUDESTE, que serviu de base para o cálculo da Tábua de Anuidades de Pensão.

➤ **Outras Considerações**

Nesta avaliação os custos relativos aos benefícios de Auxílio-Doença, Auxílio-Reclusão, Auxílio-Funeral e o Salário Família não foram avaliados uma vez que se trata de benefícios não previstos na legislação previdenciária pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

CONCLUSÃO

O confronto dos Custos do Plano de Benefícios, de 89,42% sobre os Salários de Contribuições dos Servidores Ativos, com o Plano de Custeio praticado mostra que as contribuições normais aportadas atualmente pelo Município e pelos Servidores Ativos e Inativos, de 36,20% sobre a mesma base, são insuficientes, o que justifica a existência dos aportes extraordinários de 53,22% por conta da Prefeitura.

Estão contemplados entre os benefícios em manutenção àqueles que terão início neste ano de 2011, bem como os classificados como iminentes, que se referem aos servidores que podem solicitar a qualquer momento seus benefícios.

O Balancete Contábil do **IPREM**, encerrado em 31 de dezembro de 2010, e as demais informações prestadas pelo **IPREM**, mostram um Patrimônio Líquido alocado para o Plano de Benefícios no valor de (R\$ 260.386.748,46)

Cabe salientar que do ponto de vista de equilíbrio financeiro-atuarial do Plano de Benefícios o déficit apresentado deve ser equacionado, para tanto, teremos que identificar a capacidade contributiva do Município, concatenada com o fluxo de caixa do sistema previdenciário, no sentido de visualizarmos o prazo a ser considerado no financiamento desse déficit.

Lembramos que a Lei Municipal N° 15.080, de 17/12/2009, revogou o dispositivo que prevê a adoção do Regime de Repartição de Capitais de Cobertura para as Pensões, o que, em nossa opinião, o equacionamento do déficit apresentado, é apenas o Patrimônio que se encontra negativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

Nos Fluxos de Despesas e Receitas, estão contempladas as contribuições previstas no Plano de Custeio, bem como os valores relativos à Compensação Financeira entre o Regime avaliado e o Regime Geral de Previdência Social.

Com base em tais fatos, concluímos que o Plano de Benefícios Previdenciais do **IPREM**, encontra-se em situação financeiro-atuarial desequilibrada, tendo em vista a situação deficitária apresentada.

O custo do plano de benefícios, hoje posicionado em 89,42% da folha de remuneração de contribuição dos Servidores Ativos, é crescente de tal sorte a atingir daqui a três decênios níveis muito elevados, motivo pelo qual já foram iniciados estudos atuariais, no sentido de identificar alternativas para suavizar o atual Plano de Custeio.

Com base nas informações do **IPREM** foram iniciados, também, estudos atuariais tendo em vista a Portaria 403 do Ministério da Previdência Social, motivo pelo qual a adoção do sistema do regime financeiro de repartição simples na Avaliação Atuarial em questão.

Vale salientar que na Avaliação Atuarial de um Plano de Benefícios utiliza-se dos cálculos de probabilidades combinado com a matemática financeira, e tendo em vista que estimamos despesas com os encargos de aposentadorias e pensões, dentro de períodos futuros é comum trabalharmos com hipóteses e premissas atuariais.

Assim, os resultados da Avaliação Atuarial são extremamente sensíveis às variações dessas hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e, modificações futuras nas experiências observadas como: crescimento salarial, rotatividade, capacidade de benefícios e salarial, mortalidade e invalidez, e mudanças futuras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

na forma de cálculo dos benefícios do Regime de Previdência avaliado, poderão implicar em variações substanciais nos resultados atuariais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

Remuneração e Benefício

R\$ 1000

Ano	Servidores Ativos e Inativos					
	Valor Total das Remunerações	Benefícios Inativos Atuais	Benefícios Ativos Atuais	Benefícios Ativos Futuros	Total de Benefícios	Total de Valores
2011	4.210.991	2.832.451	892.048	-	3.724.499	7.935.490
2012	4.220.416	2.847.893	1.054.197	3.268	3.905.358	8.125.774
2013	4.223.407	2.850.889	1.242.599	6.943	4.100.431	8.323.838
2014	4.227.418	2.846.150	1.423.256	11.090	4.280.497	8.507.915
2015	4.226.012	2.832.870	1.627.563	15.690	4.476.123	8.702.134
2016	4.221.408	2.811.465	1.840.986	20.768	4.673.218	8.894.626
2017	4.214.725	2.782.334	2.066.228	26.351	4.874.913	9.089.638
2018	4.206.762	2.745.796	2.288.263	32.453	5.066.512	9.273.274
2019	4.199.647	2.701.563	2.503.983	39.106	5.244.652	9.444.299
2020	4.188.065	2.650.295	2.749.380	46.293	5.445.968	9.634.033
2021	4.140.914	2.591.780	2.928.835	476.713	5.997.329	10.138.243
2022	4.136.747	2.526.133	3.102.077	530.188	6.158.398	10.295.145
2023	4.124.275	2.454.155	3.327.190	577.158	6.358.503	10.482.778
2024	4.121.775	2.376.005	3.477.941	646.878	6.500.824	10.622.599
2025	4.117.148	2.291.981	3.627.080	732.028	6.651.089	10.768.237
2026	4.117.784	2.202.731	3.754.892	806.171	6.763.794	10.881.579
2027	4.119.593	2.108.846	3.846.134	915.489	6.870.469	10.990.061
2028	4.124.730	2.011.046	3.933.206	1.002.785	6.947.037	11.071.767
2029	4.124.488	1.909.800	4.024.229	1.104.162	7.038.191	11.162.679
2030	4.121.460	1.806.135	4.108.365	1.229.000	7.143.500	11.264.960
2031	4.080.636	1.700.516	4.149.099	1.732.827	7.582.442	11.663.077
2032	4.085.604	1.593.737	4.176.439	1.831.747	7.601.923	11.687.527
2033	4.083.457	1.486.443	4.188.140	1.994.238	7.668.820	11.752.277
2034	4.089.566	1.379.333	4.187.332	2.092.971	7.659.637	11.749.202
2035	4.077.144	1.273.104	4.176.610	2.325.269	7.774.984	11.852.128
2036	4.080.742	1.168.432	4.149.736	2.444.397	7.762.565	11.843.307
2037	4.073.555	1.065.997	4.108.754	2.644.874	7.819.625	11.893.180
2038	4.077.279	966.419	4.054.146	2.766.786	7.787.350	11.864.629
2039	4.072.249	870.300	3.981.064	2.951.642	7.803.006	11.875.255
2040	4.076.002	778.184	3.896.640	3.091.703	7.766.527	11.842.529
2041	4.032.615	690.529	3.794.790	3.625.892	8.111.212	12.143.826
2042	4.042.734	607.778	3.682.296	3.724.399	8.014.474	12.057.208
2043	4.045.195	530.301	3.557.532	3.868.982	7.956.815	12.002.010
2044	4.053.437	458.401	3.422.836	3.993.430	7.874.667	11.928.105
2045	4.054.332	392.353	3.281.582	4.148.043	7.821.978	11.876.311
2046	4.067.728	332.316	3.133.673	4.235.299	7.701.287	11.769.016
2047	4.054.490	278.394	2.981.642	4.485.848	7.745.884	11.800.373
2048	4.067.408	230.598	2.826.866	4.571.334	7.628.798	11.696.206
2049	4.068.705	188.852	2.669.817	4.702.726	7.561.395	11.630.100
2050	4.074.126	152.948	2.511.347	4.838.787	7.503.082	11.577.208
2051	4.040.284	122.577	2.352.084	5.287.413	7.762.074	11.802.358
2052	4.055.998	97.340	2.193.325	5.334.627	7.625.292	11.681.290
2053	4.054.984	76.728	2.037.133	5.464.002	7.577.863	11.632.847
2054	4.069.033	60.175	1.883.393	5.509.649	7.453.218	11.522.250
2055	4.066.682	47.111	1.733.275	5.650.275	7.430.661	11.497.343
2056	4.074.790	36.947	1.588.244	5.720.567	7.345.758	11.420.548



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

Remuneração e Benefício

R\$ 1000

Ano	Servidores Ativos e Inativos					
	Valor Total das Remunerações	Benefícios Inativos Atuais	Benefícios Ativos Atuais	Benefícios Ativos Futuros	Total de Benefícios	Total de Valores
2057	4.075.821	29.147	1.448.977	5.820.117	7.298.241	11.374.062
2058	4.087.969	23.222	1.315.634	5.855.996	7.194.852	11.282.821
2059	4.073.619	18.761	1.189.546	6.042.612	7.250.919	11.324.538
2060	4.083.235	15.415	1.070.868	6.087.042	7.173.324	11.256.559
2061	4.053.548	12.907	959.974	6.435.802	7.408.682	11.462.230
2062	4.057.896	11.005	857.000	6.485.079	7.353.084	11.410.980
2063	4.055.664	9.541	762.086	6.560.175	7.331.802	11.387.465
2064	4.067.869	8.378	675.420	6.555.517	7.239.315	11.307.184
2065	4.063.110	7.423	596.498	6.622.750	7.226.671	11.289.781
2066	4.071.509	6.610	524.889	6.639.171	7.170.671	11.242.179
2067	4.065.854	5.895	460.082	6.723.388	7.189.365	11.255.219
2068	4.067.121	5.262	401.663	6.753.848	7.160.772	11.227.893
2069	4.072.414	4.687	349.006	6.754.510	7.108.202	11.180.616
2070	4.081.828	4.147	301.684	6.744.151	7.049.982	11.131.811
2071	4.033.238	3.698	259.295	7.158.424	7.421.416	11.454.655
2072	4.045.108	3.284	221.224	7.114.653	7.339.160	11.384.268
2073	4.054.463	2.909	187.398	7.075.275	7.265.582	11.320.046
2074	4.058.807	2.571	157.332	7.059.861	7.219.764	11.278.570
2075	4.061.132	2.263	130.753	7.060.103	7.193.119	11.254.251
2076	4.070.016	1.985	107.476	7.030.651	7.140.112	11.210.128
2077	4.065.592	1.732	87.279	7.073.959	7.162.970	11.228.562
2078	4.077.956	1.503	69.922	7.012.354	7.083.779	11.161.735
2079	4.076.173	1.296	55.146	7.027.948	7.084.390	11.160.563
2080	4.080.302	1.110	42.801	7.008.000	7.051.910	11.132.212
2081	4.054.666	942	32.646	7.255.961	7.289.550	11.344.216
2082	4.065.811	793	24.428	7.188.887	7.214.108	11.279.920
2083	4.048.405	660	17.873	7.277.367	7.295.900	11.344.305
2084	4.059.311	543	12.791	7.211.831	7.225.165	11.284.476
2085	4.071.954	441	8.879	7.134.893	7.144.213	11.216.167
2086	3.846.578	352	6.006	7.127.290	7.133.648	10.980.226
2087	3.581.333	276	3.953	7.141.243	7.145.472	10.726.805

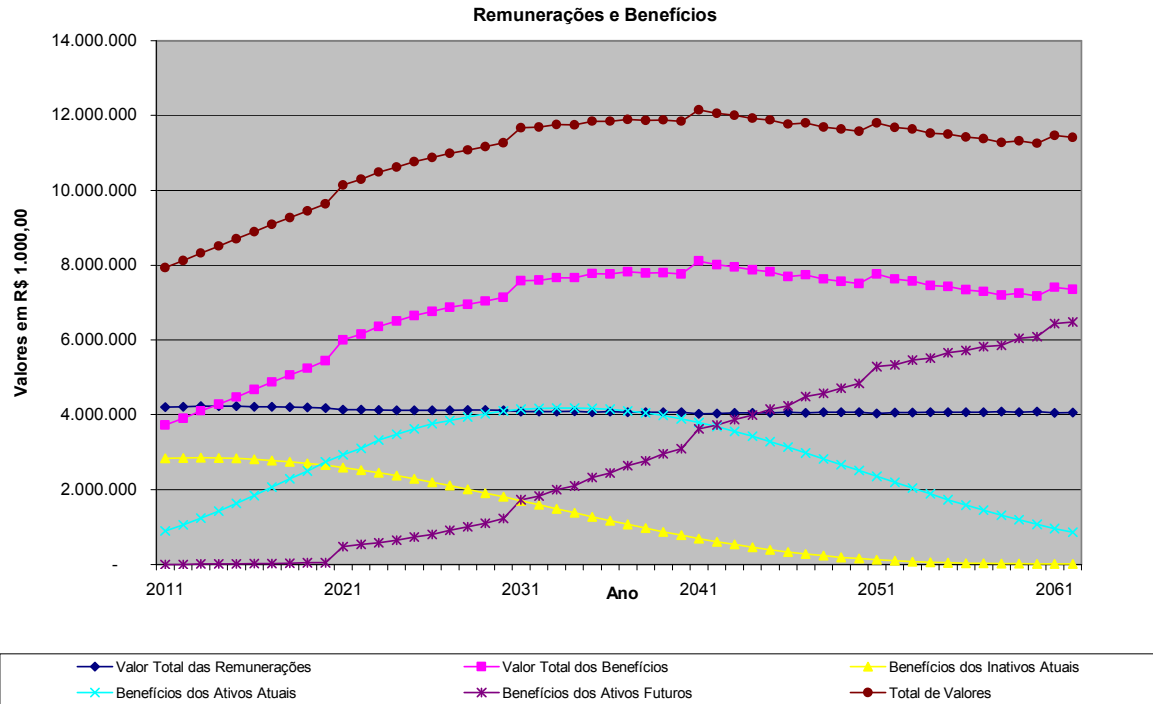


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2012

Remuneração e Benefício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

Contribuições e Despesas

R\$ 1000

Ano	Total de Contribuições do Ente (*)	Total de Contribuições dos Servidores	Total de Contribuições	Total de Despesas
2011	3.167.705	597.863	3.765.568	3.765.568
2012	3.341.855	604.664	3.946.519	3.946.519
2013	3.530.020	611.601	4.141.621	4.141.621
2014	3.703.613	618.113	4.321.726	4.321.726
2015	3.892.709	624.629	4.517.338	4.517.338
2016	4.082.988	631.401	4.714.389	4.714.389
2017	4.278.715	637.304	4.916.019	4.916.019
2018	4.464.504	643.036	5.107.540	5.107.540
2019	4.636.731	648.879	5.285.611	5.285.611
2020	4.833.746	653.067	5.486.813	5.486.813
2021	5.381.883	655.831	6.037.714	6.037.714
2022	5.539.833	658.910	6.198.743	6.198.743
2023	5.738.420	660.307	6.398.726	6.398.726
2024	5.878.948	662.075	6.541.023	6.541.023
2025	6.028.198	663.045	6.691.243	6.691.243
2026	6.140.308	663.647	6.803.954	6.803.954
2027	6.246.355	664.291	6.910.646	6.910.646
2028	6.322.719	664.546	6.987.265	6.987.265
2029	6.414.407	664.010	7.078.417	7.078.417
2030	6.521.162	662.533	7.183.696	7.183.696
2031	6.961.787	660.453	7.622.239	7.622.239
2032	6.982.433	659.336	7.641.769	7.641.769
2033	7.050.896	657.750	7.708.646	7.708.646
2034	7.043.514	656.008	7.699.521	7.699.521
2035	7.161.691	653.056	7.814.747	7.814.747
2036	7.151.832	650.532	7.802.364	7.802.364
2037	7.212.295	647.059	7.859.354	7.859.354
2038	7.183.357	643.758	7.827.115	7.827.115
2039	7.202.995	639.727	7.842.722	7.842.722
2040	7.170.453	635.827	7.806.279	7.806.279
2041	7.520.172	630.369	8.150.541	8.150.541
2042	7.427.343	626.559	8.053.902	8.053.902
2043	7.373.827	622.439	7.996.267	7.996.267
2044	7.295.845	618.354	7.914.200	7.914.200
2045	7.247.435	614.084	7.861.520	7.861.520
2046	7.130.692	610.267	7.740.959	7.740.959
2047	7.180.637	604.790	7.785.426	7.785.426
2048	7.067.674	600.793	7.668.467	7.668.467
2049	7.005.001	596.076	7.601.076	7.601.076
2050	6.950.988	591.829	7.542.817	7.542.817



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012

Contribuições e Despesas

R\$ 1000

Ano	Total de Contribuições do Ente (*)	Total de Contribuições dos Servidores	Total de Contribuições	Total de Despesas
2051	7.214.642	586.837	7.801.478	7.801.478
2052	7.081.139	583.711	7.664.849	7.664.849
2053	7.038.072	579.339	7.617.411	7.617.411
2054	6.916.272	576.630	7.492.902	7.492.902
2055	6.896.790	573.532	7.470.322	7.470.322
2056	6.814.959	570.540	7.385.499	7.385.499
2057	6.770.389	567.603	7.337.992	7.337.992
2058	6.669.103	565.618	7.234.721	7.234.721
2059	6.728.090	562.559	7.290.649	7.290.649
2060	6.652.415	560.732	7.213.147	7.213.147
2061	6.890.108	558.107	7.448.216	7.448.216
2062	6.835.897	556.763	7.392.660	7.392.660
2063	6.816.120	555.235	7.371.356	7.371.356
2064	6.724.037	554.951	7.278.988	7.278.988
2065	6.712.758	553.540	7.266.298	7.266.298
2066	6.657.031	553.348	7.210.379	7.210.379
2067	6.676.416	552.602	7.229.018	7.229.018
2068	6.648.520	551.919	7.200.438	7.200.438
2069	6.596.305	551.615	7.147.919	7.147.919
2070	6.538.143	551.648	7.089.792	7.089.792
2071	6.911.530	549.222	7.460.752	7.460.752
2072	6.828.750	549.862	7.378.611	7.378.611
2073	6.754.782	550.343	7.305.125	7.305.125
2074	6.709.167	550.181	7.259.348	7.259.348
2075	6.682.426	550.301	7.232.726	7.232.726
2076	6.629.046	550.761	7.179.806	7.179.806
2077	6.652.222	550.399	7.202.621	7.202.621
2078	6.572.834	550.717	7.123.551	7.123.551
2079	6.573.328	550.816	7.124.144	7.124.144
2080	6.541.355	550.350	7.091.705	7.091.705
2081	6.779.606	549.488	7.329.094	7.329.094
2082	6.703.734	550.027	7.253.761	7.253.761
2083	6.786.555	548.828	7.335.383	7.335.383
2084	6.715.130	549.624	7.264.754	7.264.754
2085	6.633.828	550.098	7.183.926	7.183.926
2086	6.646.244	524.919	7.171.163	7.171.163

(*) Inclui a Compensação Financeira entre Regimes de Previdência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Contribuições e Despesas

